



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

EDITAL Nº 066/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2023

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG – Pregão Eletrônico nº 023/2023, torna público que fará realizar licitação na modalidade Eletrônico nº 023/2023, na data de 04/12/2023, às 08h30min, Processo Licitatório nº. 086/2023, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de móveis de escritório, equipamentos de informática, eletroeletrônicos, eletroportáteis, eletrodomésticos, dentre outros itens correlatos, descritos e especificados no anexo I, destinados à atender a demanda de todas as secretarias. O município poderá utilizar tanto recursos próprios, bem como recursos provenientes de Emenda Parlamentar, Convênio, Portarias, Resoluções, Contrato de Repasse, dentre outros termos de ajuste, já firmados que venham a ser firmados com a União e/ou Estado de Minas Gerais por meio de Resoluções da SES-MG e SEE-MG, Portarias do MS, FNDE, dentre outros termos e/ou órgãos públicos. O Edital poderá ser solicitado através do E-mail: licitacaoportofirme@yahoo.com.br, no site: www.bllcompras.org.br e/ou no Portal da Prefeitura Municipal de Porto Firme: www.portofirme.mg.gov.br, Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456. Porto Firme/MG, 17/11/2023. Renato Santana Saraiva. Prefeito Municipal.

O MUNICÍPIO DE PORTO FIRME/MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 002/2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local previsto neste edital, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos. O procedimento licitatório que dele resultar, obedecerá, integralmente, ao **Decreto Federal nº 10.024/2019**, **Lei Federal nº 10.520/2002**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal nº 8.666/1993**, com as alterações posteriores; **Artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006**, **Lei Complementar nº 147/2014** e **Lei nº 8.078/1990 do Código de Defesa do Consumidor**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br”, as propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 22/11/2023, às 08h00min.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 04/12/2023, às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/12/2023, às 08h30min.

LOCAL: [https:// www.bll.org.br](https://www.bll.org.br)

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Setor de Licitações e contratos do município de PORTO FIRME/MG, sito Av. 18 de Agosto, nº 392, Centro – PORTO FIRME/MG, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo telefone (31) 3893-1456.

Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO E DA PARTICIPAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de móveis de escritório, equipamentos de informática, eletroeletrônicos, eletroportáteis, eletrodomésticos, dentre outros itens correlatos, descritos e especificados no anexo I, destinados à atender a demanda de todas as secretarias. O município poderá utilizar tanto recursos próprios, bem como recursos provenientes de Emenda Parlamentar, Convênio, Portarias, Resoluções, Contrato de Repasse, dentre outros termos de ajuste, já firmados que venham a ser firmados com a União e/ou Estado de Minas Gerais por meio de Resoluções da SES-MG e SEE-MG, Portarias do MS, FNDE, dentre outros termos e/ou órgãos públicos.

1.1.1 Trata-se a princípio de processo licitatório para aquisição de itens com valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item.

1.1.2 Desta forma, preceitua o art. 47, c/c art. 48 da Lei Complementar 123/2006, que a administração pública deverá conceder tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte em licitações cujo valor do item seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devendo nestes casos, realizar processo licitatório exclusivo para a participação de empresas enquadradas nas modalidades MEI, ME e/ou EPP, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

1.1.3 Ocorre que, diante da análise dos objetos deste certame, não foi possível comprovar a existência de um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MEI, ME e/ou EPP, sediados neste município de Porto Firme/MG e ou na região em uma distância de até 100 (cem) km, via asfalto. Desta forma, tendo em vista não haver neste município de Porto Firme/MG, nenhuma empresa que comercialize os objetos deste certame, não há motivos para se aplicar a exclusividade, eis que isso poderá trazer prejuízos ao erário.

1.1.4 Desta forma, fica o presente processo aberto à ampla concorrência, buscando assim, o menor preço possível para a municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

1.2. A licitação será julgada por ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITENS for de seu interesse. A empresa deverá apresentar proposta com objeto que possua descrição igual ou superior ao exigido para o item, sob pena de desclassificação.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. **Caberá à empresa licitante, apresentar proposta para os itens que for de seu interesse, devendo informar a marca e modelo de cada item cotado, devendo o item cotado, possuir descrição e qualidade igual ou superior ao descritivo do Edital. Da mesma forma, é de inteira responsabilidade da empresa licitante, possuir todas as condições técnicas e licenças junto aos órgãos de fiscalização e controle para com a comercialização dos itens cotados, como por exemplo registro na Anvisa conforme o caso. Havendo a necessidade de comprovação da empresa e/ou do equipamento junto ao respectivo órgão, será concedido à empresa vencedora, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a devida apresentação documental da regularidade da empresa e/ou do equipamento junto ao respectivo órgão, sob pena de desclassificação do item.**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Aparelho Telefônico Sem fio com Identificador de Chamadas - Aparelho telefônico tipo sem fio, equipado com identificador de chamada, agenda telefônica, alcance fora da base para 45 metros ou superior. Tamanho do display: 4,1cm ou superior; Sistema de bloqueio do teclado, viva-voz, idioma português e sistema de alimentação bivolt.	UNID	8
2	AR CONDICIONADO FRIO 12.000 BTUS TIPO SPLIT, COMPRESSOR COM TECNOLOGIA INVERTER, 220V INSTALADO; Especificações: Corrente Elétrica: 4.5 A; Potência de Refrigeração: 1.050w ou superior; Gás Refrigerante: R410A ou qualidade superior; Alimentação: 220V, garantia do compressor de no mínimo 02 (DOIS) anos, serpentina de cobre. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO; inclui o serviço completo de locomoção, instalação e garantia mínima de 90 dias do serviço prestado, além incluir qualquer tipo de conectores/plugs/adaptadores necessários para o funcionamento do aparelho. (A empresa deverá apresentar proposta com equipamento que possua descrição/qualidade igual ou superior ao descritivo deste item, devendo conter marca e modelo do equipamento).	UNID	10
3	AR CONDICIONADO FRIO 12.000 BTUS TIPO SPLIT, SISTEMA QUENTE E FRIO, COMPRESSOR COM TECNOLOGIA INVERTER, 220V INSTALADO; Especificações: Corrente Elétrica: 4.5 A; Potência de Refrigeração: 1.050w ou superior; Gás Refrigerante: R410A ou qualidade superior; Alimentação: 220V, garantia do compressor de no mínimo 02 (DOIS) anos, serpentina de cobre. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO; inclui o serviço completo de locomoção, instalação e garantia mínima de 90 dias do serviço prestado, além incluir qualquer tipo de conectores/plugs/adaptadores necessários para o funcionamento do aparelho. (A empresa deverá apresentar proposta com equipamento que possua descrição/qualidade igual ou superior ao descritivo deste item, devendo conter marca e modelo do equipamento).	UNID	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

4	AR CONDICIONADO FRIO 12.000 BTUS TIPO SPLIT, COMPRESSOR COM TECNOLOGIA INVERTER, 220V; Especificações: Corrente Elétrica: 4.5 A; Potência de Refrigeração: 1.050w ou superior; Gás Refrigerante: R410A ou qualidade superior; Alimentação: 220V, garantia do compressor de no mínimo 05 (cinco) anos, função Auto Clean, filtro antibactéria, serpentina de cobre. (A empresa deverá apresentar proposta com equipamento que possua descrição/qualidade igual ou superior ao descritivo deste item, devendo conter marca e modelo do equipamento).	UNID	10
5	AR CONDICIONADO FRIO 18.000 BTUS TIPO SPLIT, COMPRESSOR COM TECNOLOGIA INVERTER, 220V INSTALADO; Especificações: Potência de Refrigeração: 1.700w ou superior; Gás Refrigerante: R410A ou qualidade superior; Alimentação: 220V, garantia do compressor de no mínimo 02 (dois) anos, serpentina de cobre. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO; inclui o serviço completo de locomoção, instalação e garantia mínima de 90 dias do serviço prestado, além incluir qualquer tipo de conectores/plugs/adaptadores necessários para o funcionamento do aparelho. (A empresa deverá apresentar proposta com equipamento que possua descrição/qualidade igual ou superior ao descritivo deste item, devendo conter marca e modelo do equipamento).	UNID	5
6	AR CONDICIONADO FRIO 18.000 BTUS TIPO SPLIT, COMPRESSOR COM TECNOLOGIA INVERTER, 220V; Especificações: Potência de Refrigeração: 1.700w ou superior; Gás Refrigerante: R410A ou qualidade superior; Alimentação: 220V, garantia do compressor de no mínimo 02 (dois) anos, serpentina de cobre. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO; inclui o serviço completo de locomoção, instalação e garantia mínima de 90 dias do serviço prestado, além incluir qualquer tipo de conectores/plugs/adaptadores necessários para o funcionamento do aparelho. (A empresa deverá apresentar proposta com equipamento que possua descrição/qualidade igual ou superior ao descritivo deste item, devendo conter marca e modelo do equipamento).	UNID	5
7	AR CONDICIONADO FRIO 9.000 BTUS TIPO SPLIT, 220V INSTALADO; ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA DE REFRIGERAÇÃO: 750W OU SUPERIOR; GÁS REFRIGERANTE: R410A OU QUALIDADE SUPERIOR; ALIMENTAÇÃO: 220V, GARANTIA DO COMPRESSOR DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS, SERPENTINA DE COBRE. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO; INCLUI O SERVIÇO COMPLETO DE LOCOMOÇÃO, INSTALAÇÃO E GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS DO SERVIÇO PRESTADO, ALÉM INCLUIR QUAISQUER TIPO DE CONECTORES/PLUGS/ADAPTADORES NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO APARELHO. (A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR PROPOSTA COM EQUIPAMENTO QUE POSSUA DESCRIÇÃO IGUAL OU SUPERIOR AO DESCRITIVO DESTE ITEM, DEVENDO CONTER MARCA E MODELO DO EQUIPAMENTO).	UNID	10
8	AR CONDICIONADO FRIO 9.000 BTUS TIPO SPLIT, 220V SISTEMA QUENTE E FRIO; ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA DE REFRIGERAÇÃO: 750W OU SUPERIOR; GÁS REFRIGERANTE: R410A OU QUALIDADE SUPERIOR; ALIMENTAÇÃO: 220V, GARANTIA DO COMPRESSOR DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS, serpentina de cobre. (A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR PROPOSTA COM EQUIPAMENTO QUE POSSUA DESCRIÇÃO IGUAL OU SUPERIOR AO DESCRITIVO DESTE ITEM, DEVENDO CONTER MARCA E MODELO DO EQUIPAMENTO).	UNID	10
9	Armário 02 portas Aço nº24 1,70x0,35x0,75 - Armário de aço chapa nº 24, 02 portas com chave, 03 prateleiras, cor cinza, medidas aproximadas de 1,70 x 0,35 x 0,75.	UNID	8
10	Armário 02 portas Aço nº24 1,95x0,40x1,20 - Armário de aço chapa nº 24, 02 portas com chave, 04 prateleiras, cor cinza, medidas aproximadas de 1,95 x 0,40 x 1,20.	UNID	10
11	Armário balcão em MDP 18mm com 1 porta - medida (0,74 x 0,90 x 0,42) aproximadamente.	UNID	6
12	ARMÁRIO DE AÇO AEREO 3 PORTAS CARACTERÍSTICAS - FABRICADO EM AÇO- ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ BRILHANTE- 3 PORTAS DE BATER- 1 PRATELEIRA INTERNA- PUXADORES METALIZADOS- MELHOR APROVEITAMENTO DO ESPAÇO PARA ACOMODAR MAIS UTENSÍLIOS- DESIGN MODERNO- EXCELENTE DURABILIDADE- DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO (CM): 28,0 (P) X 105,0 (L) X 55,0 (A)	UNID	5
13	Armário MDP tipo diretor 1.60 x 0,80 x 0,40 (alt x comp x prof), em mdp de 18mm ou superior, 02 portas com chave e prateleiras internas.	UNID	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

14	Armário semi aberto MDP 02 prateleiras externas e 01 interna - Armário semi aberto em mdp de 18mm ou superior, 02 prateleiras superiores e 01 prateleira inferior interna, cor cinza, medidas aproximadas alt x comp x prof (1,60 x 0,80 x 0,40).	UNID	10
15	ARQUIVO EM MDP 18MM, 04 GAVETAS COM CHAVE - MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,40 X 0,45 X 0,50).	UNID	6
16	ARQUIVO EM MDP 18MM, 02 GAVETAS - 01 porta (1,40 x 0,50 x 0,45) aproximado.	UNID	6
17	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS P/ PASTAS SUSPENSAS: ARQUIVO COM 4 GAVETAS, MONTAVEL E DESMONTÁVEL CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO #26 OU SUPERIOR (0,45MM) NORMATIZADA E LAMINADA A FRIO NAS LATERAIS, FUNDO E FRENTE DAS GAVETAS, PARTE SUPERIOR EM CHAPA #24 OU SUPERIOR (0,60MM), TRILHO CORREDIÇA 550MM(L)X42MM(A) EM CHAPA 1,10MM COM 18 PARES DE ESFERAS DE AÇO. HASTES PARA PASTAS SUSPENSAS (MEDIDA 485X30MM) EM CHAPA DE AÇO #20 OU SUPERIOR (0,90MM) REVESTIDA COM UMA CAMADA DE LIGA AL-ZN(ALUMÍNIO E ZINCO) APLICADO PELO PROCESSO DE IMERSÃO A QUENTE, REFORÇADA PELO SISTEMA DE PERFILAMENTO EM ÔMEGA SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS POR TRILHOS, CORREDIÇA TELESCÓPICA DE ABERTURA TOTAL, PROLONGAMENTO NO CURSO DO COMPRIMENTO NOMINAL, DESLIZAMENTO COM ESFERAS DE AÇO. PEÇA ÚNICA DE MONTAGEM ESQUERDA OU DIREITA E TRAVA FIM DE CURSO ABERTO QUE PERMITE A RETIRADA DA GAVETA, CONFECCIONADA EM AÇO GALVANIZADO NA ESPESSURA DE 1,10MM COM 18 PARES DE ESFERAS EM CADA LADO. GAVETAS MONTÁVEIS PUXADOR ESTAMPADO (EMBUTIDO) EM TODA EXTENSÃO SUPERIOR DA GAVETA ATRAVÉS DE UM SISTEMA DE DOBRAS SENDO, 1ª DOBRA DE 45° COM 25MM, 2ª DOBRA DE 90° COM 25MM 3ª DOBRA DE 90° COM 20MM TERMINANDO COM 10MM NA PARTE SUPERIOR DA GAVETA NA TOTALIDADE DE SUA LARGURA COM ACABAMENTO PERFIL EM PVC NA COR CINZA CRISTAL OU GRAFITE. FECHADURA CILÍNDRICA DO TIPO YALE COM SISTEMA ARTICULADO CONTENDO 2 CHAVES E COM SISTEMA DE FECHAMENTO SIMULTÂNEO 1660,00 19.920,00 DAS GAVETAS MEDIANTE TRANCA DE 25MM (L) X 1300MM(A) #18 (1,20MM) REVESTIDA COM UMA CAMADA DE LIGA AL-ZN (ALUMÍNIO E ZINCO) APLICADO PELO PROCESSO DE A IMERSÃO QUENTE.	UNID	8
18	Batedeira Sistema Planetário 300W 3,2 litros ou superior - Batedeira sistema planetário, potência de 300w ou superior, tigela com capacidade para 3,2 lt ou superior, mínimo de 04 velocidades e voltagem 127v.	UNID	5
19	BEBEDOURO TRADICIONAL, MÍNIMO DE 02 (DUAS) TORNEIRAS, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA 25LT DE ÁGUA GELADA OU SUPERIOR, ESTRUTURA EM AÇO INOX, MÍNIMO DE 07 (SETE NÍVEIS DE INTENIDADE DE TRABALHO, CERTIFICADO INMETRO, GÁS R134A OU SUPERIOR, REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX, SERPENTINA EM AÇO INOX 304 OU SUPERIOR, RESERVATÓRIO EM PP ISOLADO TERMICAMENTE EM EPS OU SUOERIOR, 01 FILTRO EXTERNO COMPLETO, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 120CM X LARGURA 32CM.	UNID	6
20	Cadeira digitadora tipo executiva anatômica, com regulagem de altura agás, braços reguláveis, estofada em espuma de 35mm com revestimento em tecido, capacidade para 130kg ou superior.	UNID	12
21	Cadeira digitadora tipo executiva com controle de inclinação e altura do encosto - base a gás, assento em tecido e braço com regulagem de altura.	UNID	10
22	CADEIRA ESCRITÓRIO TIPO DIRETOR GIRATÓRIA, OFFICE ZEBRADA, ASSENTO REVESTIDO EM MESH PRETO ESPUMA D-33 OU SUPERIOR, ENCOSTO FIXO EM PVC, ESTRUTURA DA BASE EM AÇO CROMADO COM RODÍZIO.	UNID	10
23	Cadeira estrutura fixa tecido, confeccionada em aço com reforço nas laterais, revestida em tecido, tipo injetada.	UNID	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

24	<p>CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BACK E BRAÇO REGULÁVEL - A CADEIRA DEVE SER CONSTITUÍDA DE ASSENTO, ENCOSTO, MECANISMO, APOIOS DE BRAÇO, COLUNA A GÁS E BASE COM RODÍZIO. O ASSENTO É FORMADO POR UMA ESTRUTURA PLÁSTICA INJETADA EM POLIPROPILENO COM FIBRA DE VIDRO COM PORCAS GARRA 1/4" FIXADAS NOS PONTOS DE MONTAGEM DOS MECANISMOS E APOIOS DE BRAÇO. COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 480mm DE LARGURA, 460mm DE PROFUNDIDADE E 100mm DE ESPESSURA COM CANTOS ARREDONDADOS E ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE DE 55 E 45 MILÍMETROS DE ESPESSURA, COM FORMATO ERGONÔMETRO LEVEMENTE ADAPTADO AO CORPO. O ASSENTO DEVE POSSUIR UMA CARENAGEM PLÁSTICA INJETADA EM POLIPROPILENO QUE É ENCAIXADA À ESTRUTURA, DISPENSANDO O USO DE PARAFUSOS E GRAMPOS. A ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO DEVE SER REGULÁVEL DE 420mm À 530mm APROXIMADAMENTE. O ENCOSTO, DA MESMA FORMA QUE O ASSENTO, TAMBÉM DEVE POSSUIR ESTRUTURA PLÁSTICA INJETADA EM POLIPROPILENO COM FIBRA DE VIDRO E COM PORCAS GARRA 1/4" FIXADAS NOS PONTOS DE MONTAGEM DOS MECANISMOS E LÂMINAS. SUAS DIMENSÕES APROXIMADAS DEVEM SER 455mm DE LARGURA, 410mm DE ALTURA E 80mm DE ESPESSURA, COM CANTOS ARREDONDADOS E ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE DE 33 E 45mm DE ESPESSURA COM FORMATO ERGONÔMETRO LEVEMENTE ADAPTADO AO CORPO. PARA ACABAMENTO O ENCOSTO DEVE RECEBER UMA CARENAGEM PLÁSTICA INJETADA EM POLIPROPILENO ENCAIXADA À ESTRUTURA, DISPENSANDO O USO DE PARAFUSOS E GRAMPOS. O MECANISMO DEVE SER UM CONJUNTO MECÂNICO QUE POSSUI DUAS ALAVANCAS PARA REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO E DA INCLINAÇÃO DO ENCOSTO. A ALAVANCA DE REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO DEVE SER INJETADA EM POLIAMIDA COM FIBRA DE VIDRO E POSSUIR ALMA METÁLICA FABRICADA EM DUAS CHAPAS DE AÇO DE 2,65mm DE ESPESSURA ZINCADAS, O QUE GARANTE RESISTÊNCIA À PEÇA. O SISTEMA DE TRAVAMENTO DE RECLINAÇÃO DO ENCOSTO DEVE ACONTECER POR MEIO DA PRESSÃO EXERCIDA POR UMA MOLA HELICOIDAL EM UM CONJUNTO DE LÂMINAS METÁLICAS QUE TRAVAM UMAS ÀS OUTRAS POR ATRITO. A ALAVANCA DE CONTROLE DE RECLINAÇÃO DO ENCOSTO TAMBÉM DEVE SER INJETADA EM POLIAMIDA COM FIBRA DE VIDRO. AO SE ACIONAR A ALAVANCA PARA CIMA OU PARA BAIXO ELA DEVE LIBERAR O MOVIMENTO DO ENCOSTO QUE SE DARÁ PELO USO DE DUAS MOLAS HELICOIDAIS, BASTANDO AO UN 08 780,0000 6.240, 17 USUÁRIO POSICIONAR O ENCOSTO NA POSIÇÃO DESEJADA E LIBERAR A ALAVANCA PARA QUE O MESMO TRAVE NAQUELA POSIÇÃO. A FAIXA DE VARIAÇÃO DO RECLINAMENTO DEVE SER DE APROXIMADAMENTE 73° À 104°. O MECANISMO TAMBÉM DEVE PROPORCIONAR A REGULAGEM</p>	UNID	10
25	<p>CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO: Cadeira de escritório com base cromada moderna: Cor: Preta, Linha: Diretor, Regulável: sim, Encosto Fixo: Sim, Encosto Material: Tela mesh, Revestimento: Polipropileno, Estrutura: Tubos de Aço e Polipropileno, Peso suportado pelo produto: até 120kg, Assento Material: Tecido telado - Acolchoado, Acabamento: Espuma Injetada de Alta Densidade, Altura do assento ao chão: 36-46 cm, Espessura: 6 cm</p>	UNID	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

26	Cadeira secretária fixa de polipropileno - Deve ser constituída de assento e encosto plásticos, e estrutura metálica. A estrutura deve ser composta de tubos de aço 1010 /1020, sendo os pés e suportes do assento e encosto fabricados em tubos oblongos 16x30 com 1.5mm de espessura de parede soldados com solda Migà duas travessas horizontais de tubos de aço 7/8" x 1,2mm de espessura formando um conjunto estrutural empilhável. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero (PP) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser 465mm de largura,420mm de profundidade com 5mm de espessura de parede. A altura do assento até o chão deve ser de 445mm aproximadamente. - O encosto deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 460mm de largura por 330mm de altura, com espessura de parede de 5mm e cantos arredondados, unido à estrutura metálica pelo encaixe de dupla cavidade na parte posterior do encosto, sendo travado por dois pinos fixadores plásticos injetados em polipropileno copolímero, na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto deve possuir furos para ventilação. A estrutura da cadeira deve ser fosfatada e pintada com tinta epóxi pó na cor Colorido. Apresentar junto a proposta comercial no dia da licitação laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 350 kg.m sem causar trincas. Laudo técnico em conformidade com a Norma Regulamentadora – NR 17 emitido por médico do trabalho	UNID	20
27	CADEIRAS LONGARINAS: LONGARINAS 04 LUGARES, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO 16 X 30 LONGARINA MODELO ISO 4 LUGARES, 04 ASSENTOS MODELO ISO EM POLIPROPILENO, 04 ENCOSTOS MODELO ISO EM POLIPROPILENO, ACABAMENTO DA ESTRUTURA: PINTURA EPÓXI PÓ TEXTURIZADO, CAPACIDADE, PESO POR LUGAR RECOMENDADO: USUÁRIO DE ATÉ 120 KG, 04 LUGARES: 201CMX72CMX40CM, ASSENTO: 50CM X 48CM X 40CM, ALTURA ATÉ O PISO 50 CM, ENCOSTO: 40CM X 29CM X 35CM, ALTURA ATÉ O PISO 87 CM	UNID	8
28	Colchão de Espuma Solteiro D28 14x188x88cm - Colchão de espuma em poliuretano 100% flexível, composição textil 100% poliéster, densidade 28 ou superior, medidas 0,88 x 1,88 x 0,14 cm, antiácara e selo do INMETRO.	UNID	12
29	Colchão de Espuma Solteiro D33 14x188x88cm – Colchão de espuma com antiácara. Espuma: 100% poliuretano de densidade 33 selada. Tecido: 100% poliéster. Dimensões: 14 cm de altura, 88 cm de largura e 188 cm de profundidade. Deve conter selo do INMETRO.	UNID	30
30	Colchão para Berço 60x130cm – Colchão para berço tipo espuma com tratamento antiácara, antifungo e antialérgico. Dimensões: 60 cm de largura, 130 cm de comprimento e 10 cm de altura (altura podendo ser superior). Tecido: 100% poliéster.	UNID	20
31	COMPUTADOR DE MESA COMPLETO: PLACA MÃE TIPO H510 OU SUPERIOR, PROCESSADOR TIPO CORE I7 OU SUPERIOR, 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, FREQUÊNCIA DA CPU DE 2.9 À 4.8 GHZ OU SUPERIOR, VELOCIDADE DO BARRAMENTO 8GT/S OU SUPERIOR, PLACA DE VÍDEO COM SAÍDA DVI, VGA E HDMI, MEMÓRIA DE 16B OU SUPERIOR, EXPANSÍVEL ATÉ 64GB OU SUPERIOR, HD TIPO SSD DE 480GB OU SUPERIOR, FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 350W REAL OU SUPERIOR, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 original DE 64BIT OU SUPERIOR, MOUSE ÓPTICO, TECLADO PADRÃO, KIT CAIXA DE SOM, MONITOR DE 20" OU SUPERIOR TIPO LED, ESTABILIZADOR DE 500W OU SUPERIOR. (A empresa deverá apresentar proposta escrita com equipamento que possua descrição igual ou superior ao descritivo deste item, devendo informar a marca e modelo da placa mãe, hd, monitor, estabilizador e do processador).	KIT	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

32	<p>CPU: PROCESSADOR TIPO I7 OU SUPERIOR, 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, 12-CORE, 20-THREAD, CACHE DE 25MB, 2.1GHz ATÉ 4.8GHz OU SUPERIOR, SISTEMA OPERACIONAL COM LICEÇA TIPO WINDOWS 11 HOME PORTUGUES OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM DE 16GB 3200MHz OU SUPERIOR, EXPANSÍVEL ATÉ 64GB OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO TIPO SSD 512GB OU SUPERIOR, TECLADO E MOUSE COM FIO, MÍNIMO DE 02 (DUAS) PORTAS USB FRONTAL TIPO 3.2 OU SUPERIOR, 02 (DUAS) PORTAS USB TRASEIRA TIPO 2.0 E 02 (DUAS) PORTAS USB TRASEIRA TIPO 3.2, 01 (UMA) PORTA DE SAÍDA DE ÁUDIO, 01 (UMA) PORTA HDMI, PLACA DE REDE SEM FIO COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 2.400Mbps OU SUPERIOR, PLACA DE REDE LOCAL COM FIO ETHERNET RJ45 10/100/1000, Placa mãe chipset B660 (intel) ou B550 (AMD) ou superior, Placa de vídeo de 4GB compatível a RX550 (GPU de 1183 MHz ou superior); Gabinete com cooler, saídas de áudio e usb, fonte 500w com certificação 80+ e PFC ativo; dissipador, latência CL17 (ou menor); Kit teclado e mouse USB com fio (compatível com mk120 e wired 600), tamanho e quantidade de teclas padrão desktop (não compacto), cabos não retráteis, teclas baixas, layout brasileiro, led indicador de num lock e caps lock, resistente a água, mouse ótico com scroll; Mouse pad com base antiderrapante e tamanho mínimo de 32x24 cm; Filtro de linha com DPS, 5 tomadas, bivolt; Contendo todos os acessórios essenciais para o funcionamento da CPU, como cabos e cmos; Garantia 1 ano</p>	unid	30
33	<p>ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS. 2000mm de altura por 920mm de largura com 400mm de profundidade. Prateleiras: 06(Seis) prateleiras em chapa de aço # 24 (0,60mm) na medida de 30mm(A)x915mm(L)x400mm(P) com dobras duplas nas laterais (4 dobras perpendiculares sendo a 1ª 12mm com 90°, a 2ª a 30mm com 90°, a 3ª a 915mm com 90°, a 4ª a 30mm com 90° e termina com 12mm) e triplas nas partes frontais e posteriores (6 dobras perpendiculares sendo a 1ª dobra a 10mm com 90°, a 2ª a 10mm com 90°, a 3ª a 30mm com 90°m a 4ª a 400mm com 90°, a 5ª a 30mm com 90°, a 6ª a 10mm com 90° e termina com 10mm).Colunas: 04(quatro) colunas confeccionadas em chapa de aço # 18 (1,20mm) medindo 2000mm de altura dobra perfilada em "L" de 30x30 mm com 40 furos para regulagens de altura em furação oblonga possibilitando uma regulagem e um travamento mais eficaz das prateleiras. Reforço em "X" Lateral e Fundo: 4 (quatro) "X" lateral na medida de 500mmx30mm e 1 "X" de Fundo na medida de 1150mmX30mm onfeccionados em chapa de aço #18(1,20mm). ACABAMENTO. Tratado pelo processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó (Tinta Hibrida) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C (na cor cinza cristal) ou pintura eletrostática líquida (esmalte sintético) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 120 °C nas cores disponível no padrão. Pintura eletrostática controlada por Reciprocador, tornando à aplicação uniforme. Capacidade: Peso recomendado por prateleira 40 kg distribuídos. Apresentar no dia da licitação, sob pena de desclassificação laudo de laboratório certificado pelo INMETRO, que comprove que a empresa está com seu processo em acordo com as NR 5770, NR 8094 E NR8095. (A empresa deverá apresentar proposta com item que possua descrição igual ou superior ao descritivo deste item, devendo conter marca e modelo do item). (A empresa deverá apresentar proposta com item que possua descrição igual ou superior ao descritivo deste item, devendo conter marca e modelo do item).</p>	UNID	10
34	<p>Estante de Aço Nº22 com 5 prateleiras - Estante de aço chapa nº 22. Dimensões aproximadas: 1,98m (altura), 0,92m (comprimento) e 0,40m (largura). Com 05 prateleiras.</p>	UNID	20
35	<p>Fogão a gás de piso 4 bocas com forno - Fogão a gás de piso, tipo 4 bocas, forno autolimpante, válvula corta-gás, acendimento automático, mesa em inox, grades da mesa duplas e forno com capacidade para 55 lt ou superior.</p>	UNID	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

36	Fogão Industrial A Gáz 4 Bocas Com Forno Perfeito para você utilizar em estabelecimento comercial como restaurantes, lanchonetes, padarias ou mesmo residencial como chácara, rancho, até mesmo em casa. O Fogão dispõe de queimadores simples e duplos podendo ser alimentado por um botijão convencional, sua base é no tamanho de 30cm com garras de 1cm de espessura contém perfil de 7cm nas bocas. Queimadores em baixa pressão, o duplo é composto por 2 espalhadores individuais podendo alimentar individualmente com tamanho total de 19cm, o modelo simples é com um único espalhador no tamanho de 13cm. Toda a estrutura é feita em aço carbono com pintura epóxi. Produto desmontável, com adaptação para um forno de uso industrial que pode atingir até 300°C. UTILIZA-SE DE UM REGISTRO CONVENCIONAL 5 KG/H PARA ALIMENTAÇÃO. (A empresa deverá apresentar proposta com item que possua descrição igual ou superior ao descritivo deste item, devendo conter marca e modelo do item).	UNID	4
37	Forno de micro-ondas 30 lt 800 Watts - Forno de micro-ondas, capacidade para 30 lt ou superior, potência de 800w ou superior, sistema elétrico 127v, display digital e trava de segurança.	UNID	5
38	Fragmentadora 10 folhas 127V Supercorte em Partículas Descrição do produto A fragmentadora é ideal para uso doméstico e na rotina de microempresas com necessidade de eliminar o excesso de papelada de maneira segura. O modelo, projetado com design leve e compacto para garantir utilidade portátil, além da possibilidade de acomodação em pequenos espaços, foi desenvolvido para uso individual, mas pode ser compartilhado com até duas pessoas. A máquina fragmenta manualmente até 10 folhas com cliques e grampos pequenos fixados nos cantos. Também permite a destruição de correspondências, CDs, DVDs e cartões magnéticos. MODO DE USO Basta inserir os papéis no compartimento de alimentação, ocalizado na tampa da máquina, e pronto! Os rolos se encarregam de puxar as páginas para finalizar a fragmentação. ATRIBUTOS . Fragmenta até 10 folhas manualmente . Destroi cliques e grampos pequenos fixados em papéis . Tritura cartões magnéticos . DVDs e CDs também podem ser descartados . Possui cesto com capacidade de 17 litros . Nível de ruído de 72dB . Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação. (A empresa deverá apresentar proposta com item que possua descrição igual ou superior ao descritivo deste item, devendo conter marca e modelo do item).	UNID	4
39	Freezer Horizontal 1 porta 220 litros ou superior – Freezer Horizontal com capacidade para 220 litros ou superior; Cor Branco; Com temperaturas médias: Modo congelamento: -18°C a -25°C e Modo Refrigerador: +1°C a +5°C. Tensão: 110 V, paine de controle na parte frontal, rodízio.	UNID	4
40	Freezer Horizontal 1 porta 305 litros ou superior – Freezer Horizontal com capacidade para 309 litros ou superior; Cor: Branco; Com temperaturas médias: Modo congelamento: -18°C a -25°C e Modo Refrigerador: +1°C a +5°C. Tensão: 110 V.	UNID	4
41	Freezer Horizontal 2 portas 534 litros ou superior - Freezer Horizontal com capacidade para 534 litros ou superior; Cor: Branco; Com temperaturas médias: Modo congelamento: -18°C a -25°C e Modo Refrigerador: +1°C a +5°C; Consumo de Energia: A (Selo Procel) ; Tensão: 110 V.	UNID	5
42	Frigobar 120L com capacidade líquida do Freezer: 7.8lts; Refrigerador: 112lts; cor branca; 110 V. Dimensões aproximadas do produto – cm (AxLxP) 86,2x48,2x51,9cm Bandeja de degelo aproveitável que também pode ser usada para armazenamento de alimentos. - Console aproveitável que pode ser usado como apoio para bebidas ou copos.- Econômico, pois é classe A em consumo de energia.- Gaveta Multiuso em acrílico transparente com tampa aproveitável para armazenar e facilitar a organização.- Grades cromadas mais requinte para o seu ambiente.- Porta do congelador transparente para facilidade na visualização da parte interna do refrigerador.- Porta-latas modulares para armazenar latinhas de bebidas. Sua flexibilidade permite encaixar onde você quiser. Prateleira frontal para garrafas, com separador. Prateleira porta garrafas: para acomodar melhor as garrafas dentro do seu refrigerador.- Prateleiras modulares para armazenar pequenos alimentos. Sua flexibilidade permite encaixar onde você quiser. (A empresa deverá apresentar proposta com item que possua descrição igual ou superior ao descritivo deste item, devendo conter marca e modelo do item).	UNID	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

43	Geladeira Frost Free Duplex 340 litros. Consumo Aproximado de Energia (kWh)50 Eficiência Energética, Prateleiras removíveis sim Cor Branca Tipo de Degelo Frost Free Compartimento extra frio Sim Estado Primeira Linha Recipiente para guardar gelo Sim Gavetas Gavetas Sim Alarme de porta aberta Sim Pés niveladores sim Display Digital Controle de temperatura Sim Mostrador frontal de temperatura Sim	UNID	4
44	Geladeira Frost Free Duplex 405 litros Branca com Filtro. Consumo Aproximado de Energia (kWh)56 Eficiência EnergéticaA Capacidade Total (L) maior de 500 Dimensões com embalagem (LxAxP) (cm) 78,1 x 178.1 x 78 Prateleiras removíveis sim Cor Branca Tipo de Degelo Frost Free Compartimento extra frio Sim Estado Primeira Linha Recipiente para guardar gelo Sim Gavetas Gavetas Sim Alarme de porta aberta Sim Pés niveladores sim Display Digital Controle de temperatura Sim Mostrador frontal de temperatura Sim	UNID	4
45	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TIPO LASER, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO P&B DE 46 PPM OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ATÉ 1200 DPI OU SUPERIOR, VISOR EM LCD DE 4,3" OU SUPERIOR, BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO COM CAPACIDADE PARA 350 FOLHAS OU SUPERIOR, BANDEJA COM CAPACIDADE DE SAÍDA PARA 150 FOLHAS OU SUPERIOR, ADF COM CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS OU SUPERIOR, IMPRESSÃO EM DUPLEX FRENTE E VERSO, SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO EM OCR, TONNER COM CAPACIDADE PARA 8.500 PÁGINAS OU SUPERIOR, UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE IMAGEM COM CAPACIDADE PARA 60.000 CÓPIAS OU SUPERIOR, CICLO MENSAL DE TRABALHO PARA 100.000 CÓPIAS OU SUPERIOR.	UNID	5
46	IMPRESSORA TIPO MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM P&B DE 30 PPM OU SUPERIOR, VELOCIDADE EM COR DE 15PPM OU SUPERIOR, CONEXÃO TIPO USB E WI-FI E 04 GARRAFAS DE TINTA SENDO: PRETA, CIANO, MAGENTA E AMARELO, COM FUNÇÃO E-PRINT E ECO TANQUE.	UNID	10
47	KIT CAIXA DE SOM ATIVA + PASSIVA 15" 500W RMS TOTAL: CAIXA DE SOM ATIVA COM ALTO-FALANTE DE 15" OU SUPERIOR, POTÊNCIA DE 300W RMS OU SUPERIOR + CAIXA PASSIVA COM ALTO-FALANTE DE 15" OU SUPERIOR, PORTÊNCIA DE 200W RMS OU SUPERIOR, DRIVER DE TITÂNIO, MÍNIMO 02 (DUAS) BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, ENTREDA PARA MIC, LINE, RCA E P2, PORTA USB PARA REPRODUÇÃO DE ARQUIVO MP3, COMUNICAÇÃO VIA BLUETOOTH, RECEPTOR DE RÁDIO FM.	KIT	2
48	Lavadora Automática de Roupas 11 kg ou superior – Lavadora de roupas automática com capacidade de roupa seca de 11 kg ou superior; Tipo de abertura: Superior; Entrada, saída, molho, drenagem, enxague e desligamento automáticos; Possui dispenser para alvejante, sabão em pó e Amaciante; Tensão: 110 V.	UNID	2
49	Lavadora de Alta Pressão 1450 Libras 3m Jato Regulável Difusor de Espuma Informações do produto Lavadora de Alta Pressão é indispensável para tornar mais rápida e fácil a limpeza doméstica. De fácil transporte, possui rodas que facilitam a limpeza de calçadas e quintais. Por ser compacta, pode ser facilmente guardada em qualquer lugar. Além de prática na hora de limpar, também é ecológica, pois preserva a natureza economizando até 8x mais água que uma torneira de jardim. Informações técnicas Tipo Residencial Pressão máxima (libras) 1450 Vazão de água 6,5 l/min Potência (em Watts) 1300W. Material Plástico. Funções Ideal para limpeza residencial, na lavagem de quintais, calçadas, carros, motos e na limpeza de janelas, tapetes, piscinas, churrasqueira e toda a mobília externa Tipo de bico Regulável Tipo de bomba Axial. Mangueira Anti-torção. (A empresa deverá apresentar proposta com item que possua descrição igual ou superior ao descritivo deste item, devendo conter marca e modelo do item).	UNID	4
50	Lavadora Tipo Tanquinho 10 kg 110V – Tanquinho tipo semiautomático com capacidade de roupa seca de 10 kg; Potência: 415W ou superior; Tipo de abertura: Superior; Desligamento automático; Tensão: 110 V.	UNID	2
51	Liquidificador 08 velocidades ou superior, 800W ou superior, filtro - Liquidificador mínimo 08 velocidades com filtro, potência de 800w ou superior, copo com capacidade para 2 litros ou superior e função pulsar.	UNID	5
52	Liquidificador Industrial Baixa Rotação 840W ou superior, tipo industrial em aço inox, copo com capacidade para 2 litros ou superior, motor com potência de 1/2cv (hp) ou superior, rotação de 3500 rpm e alimentação 127v.	UNID	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

53	Mesa de reunião retangular estrutura tubular pintura epóxi-pó, tampo em mdp de 18mm ou superior, medidas aproximadas 0,70 x 0,90 x 1,80 (alt x prof x larg).	UNID	8
54	MESA ESCRIVANINHA: Mesa L 150x150 cm, Altura 74 cm Largura 150 cm Profundidade 150 cm Materia Prima MDP/Metalon Quantidade de Gavetas 3.	UNID	6
55	Mesa Gerente 0,74x1,40x0,70m com 3 gavetas em MDP - Mesa gerente 0,74 x l 1,40 x p 0,70 com 3 gavetas com chave, tampo em MDP de 18mm e estrutura em tubo com pintura epóxi-pó.	UNID	10
56	Mesa secretária com 03 gavetas, 1,20 x 0,60 x 0,75 com chave tampo em mdp de 18mm, pintura em tinta epóxi-pó	UNID	10
57	Microfone de Mão Sem fio Duplo 75 Metros de Alcance Efetivo – Microfone de mão sem fio duplo com alcance efetivo de 75 metros, alcance dinâmico: >100dB; Receptor UHF de Alta Sensibilidade; 2 canais; Itens inclusos: 2 microfones de mão UHF, Receptor, Fonte Autovolt, Case, Cabo P10+P10 e 4 pilhas AA.	kit	4
58	MONITOR PARA PC, RESOLUÇÃO FULL HD, LED, HDMI, TAMANHO 21,5" OU SUPERIOR, ENTRADA VGA, HDMI, SAÍDA DE ÁUDIO, BRILHO DE 250 CD/M² OU SUPERIOR, CONTRASTE 3.000:1 OU SUPERIOR, NÚMERO DE CORES MAIS DE 16 MILHOES, PIXEL PITCH 0,2493 X 0,241MM OU SUPERIOR.	UNID	20
59	Mouse Óptico 3 botões USB 1200 DPI ou superior - Mouse com sensor óptico, 03 botões, conexão tipo usb, cor preta e resolução de 1200 dpi ou superior e cabo 1,5 metros.	UNID	30
60	MOUSE SEM FIO, RECUSO PLUG & PLAY, SENSOR ÓPTICO, RESOLUÇÃO 1000 DPI OU SUPERIOR, CONEXÃO USB, ALIMENTAÇÃO COM PILHA AA INCLUSA, COR AZUL, SCROLL, ROLAGEM MULTIDIRECIONAL, LARGURA 6,6CM X ALTURA 11,5 CM OU SUPERIOR,	UNID	20
61	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA 52/50PPM WIFI DUPLEX; Impressão: Resolução da Cópia (máxima em dpi): Até 1200 x 600 dpi, Cópias Múltiplas, Discagem Abreviada (nº de locais): 300, Acesso Remoto, Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos; Funções principais: Impressão, Digitalização, cópia e fax, Cópia Duplex (frente e verso); Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico; Memória Padrão: 1 GB; Velocidade Máxima de impressão em preto (ppm): 52/50 ppm (carta/A4), Resolução da impressão (máxima em dpi): Até 1200 x 1200 dpi, Capacidade da bandeja de papel: 520 folhas; Interface de Rede Embutida: Wireless 802.11b/g/n, Gigabit Ethernet, Hi-Speed USB 2.0, Compatibilidade: Windows, Linux e MAC. Volume Máximo de Ciclo Mensal: 150.000 páginas. Resoluções: Cópia: 1200 x 600 dpi, Digitalização interpolada: 19200 x 19200 dpi, Digitalização Óptica: 1200 x 1200 dpi, Voltagem: 127V.	UNID	4
62	NOBREAK 1400VA Bivolt Automático ou superior; Especificações: Nobreak interativo senoidal, Tecnologia DSP (Processador Digital de Sinais), Comunicação Inteligente: USB (acompanha cabo), Tensão: Bivolt Automático de entrada com saída 115V, Tomadas: 5 (modelo 1400VA) no padrão NBR 14136, Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva, Conector: Tipo engate rápido para expansão de autonomia.	UNID	5
63	NOBREAK 1400VA Bivolt Automático ou superior; Especificações: Nobreak interativo senoidal, Tecnologia DSP (Processador Digital de Sinais), Comunicação Inteligente: USB (acompanha cabo), Tensão: Bivolt Automático de entrada com saída 115V, Tomadas: 5 (modelo 1400VA) no padrão NBR 14136, Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva, Conector: Tipo engate rápido para expansão de autonomia.	UNID	10
64	NOBREAK 600VA COM AUTONOMIA DE 25MIN OU SUPERIOR E 04 TOMADAS	UNID	20
65	NOBREAK COM POTÊNCIA DE 1800VA OU SUPERIOR, TENSÃO 127V, MÍNIMO DE 06 NÍVEIS DE PROTEÇÃO, MÍNIMO DE 06 (SEIS) TOMADAS DE SAÍDA TRIPOLAR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) BATERIAS INTERNAS DE 12V X 9AH CADA OU SUPERIOR.	UNID	5
66	NOTEBOOK TIPO I7 OU SUPERIOR, PROCESSADOR FREQUÊNCIA BÁSICA DE 2.8GHz OU SUPERIOR, 11ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM TIPO DDR4 DE 16B OU SUPERIOR, HD TIPO SSD DE 500GB OU SUPERIOR, TELA DE 15.6 LED OU SUPERIOR, SISTEMA OPERACIONAL ORIGINAL TIPO WINDOWS 11 HOME OU SUPERIOR.	UNID	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

67	PURIFICADOR DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA 2LT OU SUPERIOR, ELEMENTO FILTRANTE COM VIDA UTIL PARA 4.000LT OU SUPERIOR, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO PARA 0,900L/H OU SUPERIOR, POTÊNCIA DE 100W OU SUPERIOR.	UNID	6
68	SCANNER DE MESA: SCANNER DE MESA TIPO PROFISSIONAL, ADF COM CAPACIDADE PARA 80 FOLHAS A4 OU SUPERIOR, DETECÇÃO DE ALIMENTAÇÃO MÚLTIPLA, DETECÇÃO DE SOBREPOSIÇÃO, INTERFACE TIPO USB, MÍNIMO DE 03 (TRÊS) VELOCIDADES DE DIGITALIZAÇÃO EM MODO RETRATO A4 SENDO MODO AUTOMÁTICO DE 40PPM OU SUPERIOR SIMPLEX/DUPLEX, MODO NORMAL SIMPLEX/DUPLEX 40 PPM (CORES/TONS DE CINZA 150 DPI MONOCROMÁTICO DE 300 DPI OU SUPERIOR, MODO DE DIGITALIZAÇÃO EM CORES, ESCALA DE CINZA, DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO EM UMA ÚNICA DIGITALIZAÇÃO, FUNÇÃO IGNORAR PÁGINA EM BRANCO, VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO DE 40 PÁGINAS POR MINUTO OU SUPERIOR, COMPATIBILIDADE DE DIGITALIZAÇÃO NO FORMATO OCR, SENSOR DE IMAGEM COLORIDA FRENTE E VERSO, FONTE DE LUZ EM LED MÍNIMO TRES CORES, RESOLUÇÃO ÓPTICA 600 DPI OU SUPERIOR, SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS, VARREDURA NORMAL MÍNIMO 50,8 X 50,8MM, MÁXIMO 216 X 360MM.	UNID	2
69	Smart TV LED 32" HD – Smart TV LED com tela tamanho 32 polegadas com resolução HD 720p (1366x768) Cor: Preto; Wi-Fi Integrado; Conexões: 2 HDMI, 1 USB, 1 Entrada componente (Y/Pb/Pr), 1 Entrada vídeo composto (AV – 1 Uso comum para componente Y), 1 Rede Ethernet (LAN), 1 Saída de áudio óptico, 2 Entradas de RF (RF/Cabo); Áudio: 10W (5W + 5W); Taxa de atualização: 60Hz e possui tecnologia Clear Motion Rate 120Hz; Possui Controle Remoto; Voltagem: Bivolt.	UNID	4
70	Smart TV LED 43" Full HD – Smart TV LED com tela tamanho 43 polegadas com resolução Full HD 1080p (1920x1080) Cor: Preto; Wi-fi integrado; Conexões: 2 HDMI, 1 USB, 1 Entrada componente (Y/Pr/Pr), 1 Entrada vídeo composto (AV – Uso comum para component Y), 1 Rede Ethernet (LAN), 1 Saída de áudio (Mini Jack), 1 Entrada de RF (Terrestre); Áudio: 20W (10W + 10W); Taxa de atualização: 60Hz e possui tecnologia Clear Motion Rate 120Hz; Possui Controle Remoto; Voltagem: Bivolt.	UNID	5
71	Smart TV LED 55" Ultra HD 4K Conversor Digital Wi-Fi 2 USB 3 HDMI Televisor com tela de 55 polegadas em resolução 4K (Ultra HD). Tecnologia Smart permitindo acesso ao Netflix, Youtube, Globo Play, entre outros. Processador Duo Core, proporcionando maior velocidade para conteúdo dos aplicativos e performance ideal para seu Televisor, além de processador gráfico gerando maior velocidade no processamento de gráficos mais complexos. Possui também Áudio Dolby e Midiacast, comunicação sem fio entre dispositivos móveis. Timer On/Off Sim Closed Caption Sim Local das entradas USB 1 entrada lateral Polegadas 55" Tecnologia da Tela Led Local das entradas HDMI 3 entradas traseiras Taxa de Atualização com Tecnologia 60Hz Principais Aplicativos Netflix, YouTube, Accuweather, Facebook, Globoplay e Twitter. Peso liq. aproximado do produto (Kg) 13,8 Recursos de Áudio Dolby, SAP/MTS, DNR, Equalizadores de som predefinidos. Conversor Digital Integrado Sim Wi-Fi Wi-Fi integrado Tipo de TV Smart TV Outras Conexões Entrada de vídeo e áudio estéreo (RCA) 3 entradas HDMI 2.0 Saída de áudio digital coaxial (RCA) Entrada RF para TV aberta (Digital e Analógica) e TV à cabo 2 entradas USB 2.0: reproduz filmes, músicas e fotos Entrada RJ45 Saída de áudio analógico (RCA) Dispositivo wireless integrado Processador Core Duo. (A empresa deverá apresentar proposta com item que possua descrição igual ou superior ao descritivo deste item, devendo conter marca e modelo do item).	UNID	4
72	Teclado USB ABNT2 - c/ multimídia, alimentação 5vdc (via porta usb), 115 teclas, teclas de atalho multimídia, portugues abnt 2, cabo 1,5m, plug e play usb 2.0.	UNID	50
73	TV Smart TV 65" Crystal 4K: Linha cristal, resolução 4k ou superior, conectividade wi-fi, bluetooth, 03 entradas de hdmi, antena, tela formato widescreen, 3840 x 2160 pixels ou superior, alto falantes com potência de 20w ou superior, sistema de som dolby digital plus, guia de voz em portuges.	UNID	2
74	TV TIPO LED, TELA DE 40" OU SUPERIOR, SISTEMA FULL HD, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, SISTEMA DE ÁUDIO COM POTÊNCIA DE 20 WATTS TOTAL, SOM ESTÉRIO, SISTEMA SAP E CONTROLE REMOTO TOTAL E CONEXÃO PARA PC, HDMI E USB.	UNID	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

75	VENTILADOR DE COLUNA, 08 PÁS, 47CM OU SUPERIOR, FUNÇÃO TURBO, POTÊNCIA DE 160W OU SUPERIOR, AJUSTE DE ALTURA E GRADE REMOVÍVEL.	UNID	20
76	VENTILADOR DE MESA E PAREDE 40 CM OU SUPERIOR, SILENCIOSO, 6 PÁS, GRADE PLÁSTICA REMOVÍVEL, 03 VELOCIDADES OU SUPERIOR, FUNÇÃO TURBO, POTÊNCIA DE 125W OU SUPERIOR, ALIMENTAÇÃO 127V.	UNID	12
77	VENTILADOR DE TETO TIPO COMERCIAL, 03 (TRÊS) PÁS EM AÇO, POTÊNCIA DE 130W OU SUPERIOR, SISTEMA DE REVERSÃO, COM CONTROLE DE VELOCIDADE	UNID	20
78	GÔNDOLA 5 PRATELEIRAS. CHAPA 18. PRATELEIRAS: CHAPA 26 . CAPACIDADE DE PESO: 40 KG POR PRATELEIRA. REGULAGEM DAS PRATELEIRAS: FURAÇÃO A CASA 4,5 CM. MATERIAL UTILIZADO: CHAPA DE AÇO. COR: BRANCO. A PINTURA DAS CHAPAS SÃO FEITAS COM TINTA ELETROSTÁTICA EM PÓ EPÓXI ANTIBACTERIANA E SECAGEM EM ALTA TEMPERATURA. DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA:170CM COMPRIMENTO: 82CM LARGURA: 40 CM BASE / 30 CM PRATELEIRAS SUPERIORES.	UNID	8
79	Liquidificador 10 velocidades ou superior, 1200W ou superior - Liquidificador mínimo 10 velocidades, potência de 1200w ou superior, copo com capacidade para 2 litros ou superior e função pulsar. (A empresa deverá apresentar proposta com item que possua descrição/qualidade igual ou superior ao descritivo deste item, devendo conter marca e modelo do item).	UNID	4
80	CADEIRA DE ESCRITÓRIO, BRAÇOS TIPO CORSA FIXO, SISTEMA GIRATÓRIO COM 05 RODÍZIOS, PISTÃO REFORÇADO, MÍNIMO DE 02 (DUAS) CHAPAS "LÂMINAS" ENTRE O ACENTO E ENCOSTO, CAPACIDADE PARA PESSOA COM ATÉ 170KG, FABRICADA COM 02 LÂMINAS DE AÇO MACILA QUE PERMITE MAIOR RIGIDEZ E DURABILIDADE, REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM COURO ECOLÓGICO, ESPUMA COM DENSIDADE DE 55KG/M3, ASSENTO E ENCOSTO COM REGULAGEM DE TENSÃO.	UNID	10

1.4. O valor estimado para o certame tem caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme Artigo 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

a) Descrição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital, incluindo **MARCA do item tratando-se de material de consumo e MARCA E MODELO tratando-se de equipamento e/ou bens permanentes**, preço unitário e total de cada item cotado;

b) Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (**noventa**) dias;

c) A proposta comercial poderá referir-se a um ou mais itens de acordo com a conveniência da empresa licitante, **podendo ser solicitado por parte do Pregoeiro, amostra do produto e/ou equipamento ofertado pela empresa vencedora;**

d) Havendo a necessidade de apresentação de amostras, será concedido o prazo de até 10 (dez) dias para a devida apresentação física do produto e/ou equipamento. A não apresentação do item solicitado no prazo estipulado ou apresentação de item incompatível com o exigido pelo Edital, acarretará a desclassificação do item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

e) Só serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação;

f) A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente;

g) As propostas comerciais poderão ser apresentadas no padrão do modelo constante do Anexo III deste edital;

h) Tratando-se da aquisição dos objetos deste Edital, o preço deverá ser cotado considerando a entrega dos mesmos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, no prazo de até 10 (dez) dias para materiais, móveis de escritório, eletro eletrônicos, informática, equipamentos e bens permanentes. Tratando-se dos itens ar condicionado com instalação, a empresa poderá terceirizar os serviços de instalação. Devendo os serviços serem executados sobre sua responsabilidade e no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de instalação, sem qualquer custo adicional para o município.

i) No preço devida estar incluso ainda, todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc, bem como os custos com a instalação dos aparelhos de ar condicionado conforme indicado no anexo I.

j) **A não entrega e/ou instalação dos itens no prazo e condições acima estipuladas, acarretará a notificação da empresa para entrega e/ou complementação do pedido no prazo de 48h00min sob pena de rescisão unilateral da respectiva Ata de Registro de Preço, além das demais penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e ampla defesa.**

k) Os produtos, materiais e/ou equipamentos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, durante o horário das 8:00 às 11:00 e das 12:30 às 16:00 horas, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

l) Os produtos, materiais e/ou equipamentos deverão ser entregues no local indicado, livres e desembaraçados com o transporte desde a origem até o destino final. Qualquer custo referente a tais serviços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

bem como qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega ficará sob a responsabilidade da licitante vencedora.

m) A DETENTORA obriga-se a fornecer os produtos, materiais e/ou equipamentos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, com prazo de validade conforme estabelecido pelo fabricante, contados a partir da entrega.

n) Estes produtos deverão ser entregues de acordo com a unidade de medida solicitada e conforme apresentação contida no descritivo.

o) **Tratando-se de equipamento de Ar condicionado, o preço deverá ser proposto considerando a instalação do mesmo no prazo de até 03 (três) dias a contar da data de entrega. No mesmo sentido, os móveis de escritório, deverão se entregues e montados. A empresa poderá subcontratar os serviços de instalação dos aparelhos de ar condicionado e/ou montagem dos móveis, sendo de inteira responsabilidade para com o custo destes serviços.**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2021, na classificação abaixo: 02.08.00.10.122.012.2.0054 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE - 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 02.08.00.10.301.012.2.0055 MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO - 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 02.12.01.10.301.012.2.0078 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL - 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 02.12.01.10.301.012.2.0076 Progr. Estratégia Saúde da Família-ESF e ESB - 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

2.1. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO 04)**

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO 04)** e

c) Especificações do item(ns) objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca, modelo no caso de bem permanente e, em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. **REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.12.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.12.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.12.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.12.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 1993;

4.12.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.12.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário).

4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca, o modelo, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário;*

6.1.2. Marca igual ou superior ao exigido para o item;

6.1.3. Modelo do item quando se tratar de bem permanente;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações e especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) tratando-se de material de consumo e garantia mínima de 01 (um) ano para equipamentos que utilizem energia elétrica para seu funcionamento e para móveis garantia de 90 (noventa) dias, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada/Detentora.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação. Propostas escritas com prazo de validade inferior ao exigido e/ou sem prazo de validade, serão consideradas, desclassificadas.

6.6. O preço deverá ser cotado sobre produto, material e/ou equipamento que possua descrição e qualidade igual ou superior ao exigido para cada item, considerando a entrega dos mesmos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, no prazo de até 10 (dez) dias para material de consume, móveis de escritório, equipamentos de informática, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, dentre outros itens constantes no anexo I. No preço devesse estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

6.7. A não entrega dos itens solicitados, no prazo e condições acima estipulados, acarretará a notificação da empresa para entrega no prazo de 48h00min, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço, assegurado o direito de contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.8. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1. O(s) item(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o presente Edital, podendo, **Município de PORTO FIRME**, em seu exclusivo entendimento, determinar a substituição, assim também, como sua complementação, caso não estejam em números efetivamente contratados. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com o **item 6.6** deste Edital.

7.2. A Secretaria Municipal de Administração poderá estar devidamente assessorado por uma Comissão Técnica Especializada ou Profissional Técnico(s) Especializado(s) Externo(s), indicado pela Prefeitura, especialmente formada para apoio e análise dos materiais e/ou equipamentos entregues.

7.3. - Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações do edital, superando a fase de fiscalização.

7.4. A Secretaria Municipal de Administração notificará a contratada por escrito, a partir do recebimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos, sobre os itens que deverão ser completados e/ou substituídos, para que a regularização ocorra no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**.

7.4.1. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para o cancelamento da Ata de Registro de Preços, assim também como possível aplicação de penalidades.

7.5. - Caberá à contratada arcar com as despesas de embalagem, frete e despachos inerentes aos itens a serem substituídos, inclusive seguro, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após a comunicação da **Secretaria Municipal de Administração**.

7.6. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, ultrapassados **15 (quinze) dias corridos**, inclusive, após o recebimento provisório, o Município de PORTO FIRME não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

7.7. - A comprovação do recebimento definitivo se fará mediante assinatura do funcionário responsável no verso da Nota Fiscal, que posteriormente deverá encaminhá-la para pagamento junto ao Setor de Contabilidade. Constatada irregularidade, a empresa será notificada para regularização, e a nota fiscal ficará aguardando normalização para prosseguimento/pagamento, ou até mesmo devolvida para emissão de novo documento fiscal a ser entregue juntamente com o(s) produto(s) substituído(s).

7.8. - O produto, material e/ou equipamento retido no recebimento provisório será rejeitado, correndo às expensas da **CONTRATADA/DETENTORA** o custo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

das providências quanto à sua retirada e ou substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO DE PORTO FIRME/MG**, sendo que, no bem/serviço substituído, será realizada a mesma fiscalização.

7.9. - O uso pelo **MUNICÍPIO DE PORTO FIRME** de parte do objeto ou de sua totalidade antes decorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **CONTRATADA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo fornecimento/serviço prestado.

7.10. - O **MUNICÍPIO DE PORTO FIRME/MG** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **Secretaria Municipal de Administração**.

7.11. O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto licitado, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

7.12. - A Administração poderá negar-se a receber, obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

7.13. - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição/refazimento, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a **CONTRATANTE** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATADA**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8 - DA GARANTIA

8.1. - O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanados os problemas que se fizeram necessária o uso da garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

8.2. - Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

8.3. - No que couber, aplica-se a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor.

8.4 - Para os casos que possuam prazo de validade determinada, a CONTRATADA obrigará-se à oferecer validade mínima para os produtos, por período mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da validade total a contar da data de entrega do mesmo, ressalvados os casos em que outro seja estabelecido pela lei ou fabricante. A CONTRATADA obrigará-se ainda, a repassar ao Município de PORTO FIRME/MG o prazo de validade ofertado pelo fabricante dos materiais, caso este seja maior que o prazo mínimo estipulado neste item. Já para equipamentos a detentora deverá garantir o equipamento pelo período mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

8.5 - Faculta-se ao Município de PORTO FIRME, checar junto aos fabricantes, os prazos de garantia/validade dos produtos e/ou equipamentos, constituindo inadimplência contratual o fato de a CONTRATADA oferecer garantia e/ou validade com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

8.6- Compreende-se como garantia / validade a troca do produto/equipamento, tudo sem custos adicionais Prefeitura Municipal nos casos em que comprovadamente não tenham havido mau uso, inclusive com a retirada e o transporte do produto/equipamento, caso necessário.

8.7 - A garantia / validade compreenderá, inclusive, os casos em que o produto/equipamento perca a sua condição originalmente contratada, não decorrente de mau uso, como por exemplo: deformação da estrutura ocasionada pelo transporte.

8.8 - Durante o período da garantia/validade, a mesma deverá ser prestada sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de PORTO FIRME.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

a. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

b. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, notadamente aquelas que apresentarem produto com qualidade não recomendada pelos profissionais da área de odontologia da Prefeitura Municipal de Porto Firme.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

- c) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- d) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- e) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- f) O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- g) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

c. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

i. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário do item*.

d. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

e. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

f. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.2. O Pregoeiro disponibilizará os itens para disputa, **em blocos de até 15 itens** os quais terão etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o **subitem 9.2** será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

- 9.3.1 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens 9.2 e 9.3**, a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente.
- 9.3.2. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- g. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- h. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- i. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- j. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- k. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por ITEM*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- l. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- m. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- n. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- o. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

p. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

q. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

r. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

s. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

t. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

i. no país;

ii. por empresas brasileiras;

iii. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

iv. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

u. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

v. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- i. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- ii. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02h00min (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- w. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- a) Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- b) Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- c) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - c) Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
 - d) Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
 - e) O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 01h00min (uma), hora, sob pena de não aceitação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

proposta.

f) O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

g) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

h) Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

i) Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado.

J) O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

k) Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

l) Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

m) Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

p) O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

q) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

r) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

- s) Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- t) Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

DA HABILITAÇÃO

1.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- b) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 1.2.b.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 1.2.b.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 1.2.b.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- c) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- d) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

1.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8. **Habilitação jurídica:**

8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

8.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n° 5.764, de 1971;

8.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;

8.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

- 8.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.9.7. Alvará de localização e funcionamento válido na data de abertura do certame;
- 8.9.8. Certidão de Concordata, Falência ou em Recuperação Judicial devidamente atualizada, datada nos últimos 60 (sessenta) dias.
- 8.9.9. Cédula de identidade do sócio administrador;
- 8.9.10. Prova de Regularidade perante à Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante, dentro do prazo de validade;
- 8.9.11. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.9.12. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 8.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.19. **É dever do proponente vencedor, cumprir com todas as normas regulamentadoras para com a comercialização do objeto licitado, tais como registro da empresa e/ou do equipamento junto ao órgão competente, podendo ser solicitado a qualquer momento, a comprovação documental. Havendo a necessidade de comprovação, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a devida comprovação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

9. **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

9.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

9.1.2. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

9.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

9.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preço ou o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13.2. DO TERMO DE CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.3. Após a homologação da licitação, será assinado a Ata de Registro de Preço, a qual terá força de contrato.

13.4. Fica o licitante vencedor convocado a assinar a Ata de Registro de Preço, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, situado na praça Av. 18 de Agosto, nº 392, Bairro Centro, na cidade de Porto Firme/MG, em até 03 (três) dias úteis a contar da data da devida comunicação, a qual ocorrerá por meio de publicação no site: www.porto firme.mg.gov.br.

13.5. Todavia, havendo E-mail cadastrado na proposta do licitante, o Departamento de Licitação encaminhará neste, a Ata de Registro de Preço para que no prazo de 03 (três) dias úteis a empresa efetue a impressão do mesmo em 02 (duas) vias, assine, e encaminhe aos cuidados do Pregoeiro deste município de Porto Firme/MG, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG (DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

- 12.2.1. O não comparecimento da empresa para assinatura da Ata de Registro de Preço no prazo determinado no item 13.5 ou o não envio da Ata devidamente assinado no prazo determinado no item 13.5, acarretará a “desclassificação” da empresa e conseqüentemente a convocação dos demais licitantes na respectiva ordem de classificação, para em querendo, assinar o respectivo Contrato.
- 12.2. Qualquer solicitação da empresa vencedora decorrente dessa licitação, deverá ser enviada exclusivamente ao Setor de Licitação, dirigida ao Pregoeiro Oficial para as providências necessárias.
- 12.3. O objeto deverá ser entregue de forma parcial, à contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preço, mediante solicitações parciais, não se admitindo exigência de pedido mínimo.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço no prazo e condições estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto e/ou da Ata de Registro de Preço, caracterizarão descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
 - 13.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - 13.1.2. Multas;
 - 13.1.3. Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço sujeitando-se a DETENTORA ao pagamento de indenização ao ÓRGÃO GERENCIADOR por perdas e danos;
 - 13.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Porto Firme;
 - 13.1.5. Indenização ao ÓRGÃO GERENCIADOR da diferença de custo para contratação de outro licitante;
 - 13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 02 (dois anos).
- 13.2. A multa será aplicada a razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, sobre o valor total dos materiais.
- 13.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 13.4. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a DETENTORA, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.
- 13.5. Extensão das penalidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

13.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) retardarem a execução do pregão;
- b) demonstrarem não possui idoneidade para contratar com a Administração; e
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- d) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.6. A Detentora reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

13.7. A vigência da Ata de Registro de preço terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 12 meses.

13.8. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei n.º 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.8.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

13.8.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.9. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

de registro de preços.

14. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

14.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA DETENTORA

16.1. As obrigações do Órgão Gerenciador e da Detentora são as estabelecidas no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

18.1.3. apresentar documentação falsa;

18.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.6. não mantiver a proposta;

18.1.7. cometer fraude fiscal;

18.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

18.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

injustificadamente.

- 18.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 18.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 18.4.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 18.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 18.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 18.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 18.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 18.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 18.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

- 18.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 18.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.
- 18.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 18.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacaoportofirme@yahoo.com.br, ou pelo telefax (31) 3893-1456 ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, situado na Praça Av. 18 de Agosto, n.º 392, Bairro Centro, na cidade de Porto Firme/MG, CEP: 36568-000. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 19.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

- 20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 20.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

- 20.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 20.12.2. ANEXO II – Exigências para Habilitação;
- 20.12.3. ANEXO III – Modelo de proposta;
- 20.12.4. ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL
- 20.12.5. ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;
- 20.12.6. ANEXO VI – Declaração Inidoneidade
- 20.12.7. ANEXO VII – Declaração Habilitação
- 20.12.8. ANEXO VIII – Declaração menor de idade;
- 20.12.9. ANEXO IX – Declaração ME/EPP
- 20.12.10. ANEXO X – Declaração Responsabilidade
- 20.12.11. ANEXO XI – Declaração Vínculo
- 20.12.12. ANEXO XII – Minuta de Ata de Registro de Preço

Porto Firme/MG, 17 de novembro de 2023.

Assinatura da autoridade competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2023

ANEXO 01

OBJETO / JUSTIFICATIVA:

1.5. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de móveis de escritório, equipamentos de informática, eletroeletrônicos, eletroportáteis, eletrodomésticos, dentre outros itens correlatos, descritos e especificados no anexo I, destinados à atender a demanda de todas as secretarias. O município poderá utilizar tanto recursos próprios, bem como recursos provenientes de Emenda Parlamentar, Convênio, Portarias, Resoluções, Contrato de Repasse, dentre outros termos de ajuste, já firmados que venham a ser firmados com a União e/ou Estado de Minas Gerais por meio de Resoluções da SES-MG e SEE-MG, Portarias do MS, FNDE, dentre outros termos e/ou órgãos públicos, tudo conforme as exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2023

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	MARCA	MODELO	P. UNIT	P. TOTAL
1	Aparelho Telefônico Sem fio com Identificador de Chamadas - Aparelho telefônico tipo sem fio, equipado com identificador de chamada, agenda telefônica, alcance fora da base para 45 metros ou superior. Tamanho do display: 4,1cm ou superior; Sistema de bloqueio do teclado, viva-voz, idioma português e sistema de alimentação bivolt.	UNID	8				
2	AR CONDICIONADO FRIO 12.000 BTUS TIPO SPLIT, COMPRESSOR COM TECNOLOGIA INVERTER, 220V INSTALADO; Especificações: Corrente Elétrica: 4.5 A; Potência de Refrigeração: 1.050w ou superior; Gás Refrigerante: R410A ou qualidade superior; Alimentação: 220V, garantia do compressor de no mínimo 02 (DOIS) anos, serpentina de cobre. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO; inclui o serviço completo de locomoção, instalação e garantia mínima de 90 dias do serviço prestado, além incluir qualquer tipo de conectores/plugs/adaptadores necessários para o funcionamento do aparelho. (A empresa deverá apresentar proposta com equipamento que possua descrição/qualidade igual ou superior ao descritivo deste item, devendo conter marca e modelo do equipamento).	UNID	10				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

3	AR CONDICIONADO FRIO 12.000 BTUS TIPO SPLIT, SISTEMA QUENTE E FRIO, COMPRESSOR COM TECNOLOGIA INVERTER, 220V INSTALADO; Especificações: Corrente Elétrica: 4.5 A; Potência de Refrigeração: 1.050w ou superior; Gás Refrigerante: R410A ou qualidade superior; Alimentação: 220V, garantia do compressor de no mínimo 02 (DOIS) anos, serpentina de cobre. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO; inclui o serviço completo de locomoção, instalação e garantia mínima de 90 dias do serviço prestado, além incluir qualquer tipo de conectores/plugs/adaptadores necessários para o funcionamento do aparelho. (A empresa deverá apresentar proposta com equipamento que possua descrição/qualidade igual ou superior ao descritivo deste item, devendo conter marca e modelo do equipamento).	UNID	4				
4	AR CONDICIONADO FRIO 12.000 BTUS TIPO SPLIT, COMPRESSOR COM TECNOLOGIA INVERTER, 220V; Especificações: Corrente Elétrica: 4.5 A; Potência de Refrigeração: 1.050w ou superior; Gás Refrigerante: R410A ou qualidade superior; Alimentação: 220V, garantia do compressor de no mínimo 05 (cinco) anos, função Auto Clean, filtro antibactéria, serpentina de cobre. (A empresa deverá apresentar proposta com equipamento que possua descrição/qualidade igual ou superior ao descritivo deste item, devendo conter marca e modelo do equipamento).	UNID	10				
5	AR CONDICIONADO FRIO 18.000 BTUS TIPO SPLIT, COMPRESSOR COM TECNOLOGIA INVERTER, 220V INSTALADO; Especificações: Potência de Refrigeração: 1.700w ou superior; Gás Refrigerante: R410A ou qualidade superior; Alimentação: 220V, garantia do compressor de no mínimo 02 (dois) anos, serpentina de cobre. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO; inclui o serviço completo de locomoção, instalação e garantia mínima de 90 dias do serviço prestado, além incluir qualquer tipo de conectores/plugs/adaptadores necessários para o funcionamento do aparelho. (A empresa deverá apresentar proposta com equipamento que possua descrição/qualidade igual ou superior ao descritivo deste item, devendo conter marca e modelo do equipamento).	UNID	5				
6	AR CONDICIONADO FRIO 18.000 BTUS TIPO SPLIT, COMPRESSOR COM TECNOLOGIA INVERTER, 220V; Especificações: Potência de Refrigeração: 1.700w ou superior; Gás Refrigerante: R410A ou qualidade superior; Alimentação: 220V, garantia do compressor de no mínimo 02 (dois) anos, serpentina de cobre. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO; inclui o serviço completo de locomoção, instalação e garantia mínima de 90 dias do serviço prestado, além incluir qualquer tipo de conectores/plugs/adaptadores necessários para o funcionamento do aparelho. (A empresa deverá apresentar proposta com equipamento que possua descrição/qualidade igual ou superior ao descritivo deste item, devendo conter marca e modelo do equipamento).	UNID	5				
7	AR CONDICIONADO FRIO 9.000 BTUS TIPO SPLIT, 220V INSTALADO; ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA DE REFRIGERAÇÃO: 750W OU SUPERIOR; GÁS REFRIGERANTE: R410A OU QUALIDADE SUPERIOR; ALIMENTAÇÃO: 220V, GARANTIA DO COMPRESSOR DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS, SERPENTINA DE COBRE. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO; INCLUI O SERVIÇO COMPLETO DE LOCOMOÇÃO, INSTALAÇÃO E GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS DO SERVIÇO PRESTADO, ALÉM INCLUIR QUAISQUER TIPO DE CONECTORES/PLUGS/ADAPTADORES NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO APARELHO. (A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR PROPOSTA COM EQUIPAMENTO QUE POSSUA DESCRIÇÃO IGUAL OU SUPERIOR AO DESCRITIVO DESTES ITENS, DEVENDO CONTER MARCA E MODELO DO EQUIPAMENTO).	UNID	10				
8	AR CONDICIONADO FRIO 9.000 BTUS TIPO SPLIT, 220V SISTEMA QUENTE E FRIO; ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA DE REFRIGERAÇÃO: 750W OU SUPERIOR; GÁS REFRIGERANTE: R410A OU QUALIDADE SUPERIOR; ALIMENTAÇÃO: 220V, GARANTIA DO COMPRESSOR DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS, serpentina de cobre. (A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR PROPOSTA COM EQUIPAMENTO QUE POSSUA DESCRIÇÃO IGUAL OU SUPERIOR AO DESCRITIVO DESTES ITENS, DEVENDO CONTER MARCA E MODELO DO EQUIPAMENTO).	UNID	10				
9	Armário 02 portas Aço nº24 1,70x0,35x0,75 - Armário de aço chapa nº 24, 02 portas com chave, 03 prateleiras, cor cinza, medidas aproximadas de 1,70 x 0,35 x 0,75.	UNID	8				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

10	Armário 02 portas Aço nº24 1,95x0,40x1,20 - Armário de aço chapa nº 24, 02 portas com chave, 04 prateleiras, cor cinza, medidas aproximadas de 1,95 x 0,40 x 1,20.	UNID	10				
11	Armário balcão em MDP 18mm com 1 porta - medida (0,74 x 0,90 x 0,42) aproximadamente.	UNID	6				
12	ARMÁRIO DE AÇO AEREO 3 PORTAS CARACTERÍSTICAS - FABRICADO EM AÇO- ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ BRILHANTE- 3 PORTAS DE BATER- 1 PRATELEIRA INTERNA- PUXADORES METALIZADOS- MELHOR APROVEITAMENTO DO ESPAÇO PARA ACOMODAR MAIS UTENSÍLIOS- DESIGN MODERNO- EXCELENTE DURABILIDADE- DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO (CM): 28,0 (P) X 105,0 (L) X 55,0 (A)	UNID	5				
13	Armário MDP tipo diretor 1.60 x 0,80 x 0,40 (alt x comp x prof), em mdp de 18mm ou superior, 02 portas com chave e prateleiras internas.	UNID	6				
14	Armário semi aberto MDP 02 prateleiras externas e 01 interna - Armário semi aberto em mdp de 18mm ou superior, 02 prateleiras superiores e 01 prateleira inferior interna, cor cinza, medidas aproximadas alt x comp x prof (1,60 x 0,80 x 0,40).	UNID	10				
15	ARQUIVO EM MDP 18MM, 04 GAVETAS COM CHAVE - MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,40 X 0,45 X 0,50).	UNID	6				
16	ARQUIVO EM MDP 18MM, 02 GAVETAS - 01 porta (1,40 x 0,50 x 0,45) aproximado.	UNID	6				
17	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS P/ PASTAS SUSPENSAS: ARQUIVO COM 4 GAVETAS, MONTAVEL E DESMONTÁVEL CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO #26 OU SUPERIOR (0,45MM) NORMATIZADA E LAMINADA A FRIO NAS LATERAIS, FUNDO E FRENTES DAS GAVETAS, PARTE SUPERIOR EM CHAPA #24 OU SUPERIOR (0,60MM), TRILHO CORREDIÇA 550MM(L)X42MM(A) EM CHAPA 1,10MM COM 18 PARES DE ESFERAS DE AÇO. HASTES PARA PASTAS SUSPENSAS (MEDIDA 485X30MM) EM CHAPA DE AÇO #20 OU SUPERIOR (0,90MM) REVESTIDA COM UMA CAMADA DE LIGA AL-ZN(ALUMÍNIO E ZINCO) APLICADO PELO PROCESSO DE IMERSÃO A QUENTE, REFORÇADA PELO SISTEMA DE PERFILAMENTO EM ÔMEGA SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS POR TRILHOS, CORREDIÇA TELESCÓPICA DE ABERTURA TOTAL, PROLONGAMENTO NO CURSO DO COMPRIMENTO NOMINAL, DESLIZAMENTO COM ESFERAS DE AÇO. PEÇA ÚNICA DE MONTAGEM ESQUERDA OU DIREITA E TRAVA FIM DE CURSO ABERTO QUE PERMITE A RETIRADA DA GAVETA, CONFECCIONADA EM AÇO GALVANIZADO NA ESPESSURA DE 1,10MM COM 18 PARES DE ESFERAS EM CADA LADO. GAVETAS MONTÁVEIS PUXADOR ESTAMPADO (EMBUTIDO) EM TODA EXTENSÃO SUPERIOR DA GAVETA ATRAVÉS DE UM SISTEMA DE DOBRAS SENDO, 1ª DOBRA DE 45° COM 25MM, 2ª DOBRA DE 90° COM 25MM 3ª DOBRA DE 90° COM 20MM TERMINANDO COM 10MM NA PARTE SUPERIOR DA GAVETA NA TOTALIDADE DE SUA LARGURA COM ACABAMENTO PERFIL EM PVC NA COR CINZA CRISTAL OU GRAFITE. FECHADURA CILÍNDRICA DO TIPO YALE COM SISTEMA ARTICULADO CONTENDO 2 CHAVES E COM SISTEMA DE FECHAMENTO SIMULTÂNEO 1660,00 19.920,00 DAS GAVETAS MEDIANTE TRANCA DE 25MM (L) X 1300MM(A) #18 (1,20MM) REVESTIDA COM UMA CAMADA DE LIGA AL-ZN (ALUMÍNIO E ZINCO) APLICADO PELO PROCESSO DE A IMERSÃO QUENTE.	UNID	8				
18	Batedeira Sistema Planetário 300W 3,2 litros ou superior - Batedeira sistema planetário, potência de 300w ou superior, tigela com capacidade para 3,2 lt ou superior, mínimo de 04 velocidades e voltagem 127v.	UNID					
19	BEBEDOURO TRADICIONAL, MÍNIMO DE 02 (DUAS) TORNEIRAS, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA 25LT DE ÁGUA GELADA OU SUPERIOR, ESTRUTURA EM AÇO INOX, MÍNIMO DE 07 (SETE NÍVEIS DE INTENIDADE DE TRABALHO, CERTIFICADO INMETRO, GÁS R134A OU SUPERIOR, REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX, SERPENTINA EM AÇO INOX 304 OU SUPERIOR, RESERVATÓRIO EM PP ISOLADO TERMICAMENTE EM EPS OU SUOERIOR, 01 FILTRO EXTERNO COMPLETO, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 120CM X LARGURA	UNID	6				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

	32CM.						
20	Cadeira digitadora tipo executiva anatômica, com regulagem de altura agás, braços reguláveis, estofada em espuma de 35mm com revestimento em tecido, capacidade para 130kg ou superior.	UNID	12				
21	Cadeira digitadora tipo executiva com controle de inclinação e altura do encosto - base a gás, assento em tecido e braço com regulagem de altura.	UNID	10				
22	CADEIRA ESCRITÓRIO TIPO DIRETOR GIRATÓRIA, OFFICE ZEBRADA, ASSENTO REVESTIDO EM MESH PRETO ESPUMA D-33 OU SUPERIOR, ENCOSTO FIXO EM PVC, ESTRUTURA DA BASE EM AÇO CROMADO COM RODÍZIO.	UNID	10				
23	Cadeira estrutura fixa tecido, confeccionada em aço com reforço nas laterais, revestida em tecido, tipo injetada.	UNID	50				
24	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BACK E BRAÇO REGULÁVEL - A CADEIRA DEVE SER CONSTITUÍDA DE ASSENTO, ENCOSTO, MECANISMO, APOIOS DE BRAÇO, COLUNA A GÁS E BASE COM RODÍZIO. O ASSENTO É FORMADO POR UMA ESTRUTURA PLÁSTICA INJETADA EM POLIPROPILENO COM FIBRA DE VIDRO COM PORCAS GARRA 1/4" FIXADAS NOS PONTOS DE MONTAGEM DOS MECANISMOS E APOIOS DE BRAÇO. COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 480mm DE LARGURA, 460mm DE PROFUNDIDADE E 100mm DE ESPESSURA COM CANTOS ARREDONDADOS E ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE DE 55 E 45 MILÍMETROS DE ESPESSURA, COM FORMATO ERGONÔMETRO LEVEMENTE ADAPTADO AO CORPO. O ASSENTO DEVE POSSUIR UMA CARENAGEM PLÁSTICA INJETADA EM POLIPROPILENO QUE É ENCAIXADA À ESTRUTURA, DISPENSANDO O USO DE PARAFUSOS E GRAMPOS. A ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO DEVE SER REGULÁVEL DE 420mm À 530mm APROXIMADAMENTE. O ENCOSTO, DA MESMA FORMA QUE O ASSENTO, TAMBÉM DEVE POSSUIR ESTRUTURA PLÁSTICA INJETADA EM POLIPROPILENO COM FIBRA DE VIDRO E COM PORCAS GARRA 1/4" FIXADAS NOS PONTOS DE MONTAGEM DOS MECANISMOS E LÂMINAS. SUAS DIMENSÕES APROXIMADAS DEVEM SER 455mm DE LARGURA, 410mm DE ALTURA E 80mm DE ESPESSURA, COM CANTOS ARREDONDADOS E ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE DE 33 E 45mm DE ESPESSURA COM FORMATO ERGONÔMETRO LEVEMENTE ADAPTADO AO CORPO. PARA ACABAMENTO O ENCOSTO DEVE RECEBER UMA CARENAGEM PLÁSTICA INJETADA EM POLIPROPILENO ENCAIXADA À ESTRUTURA, DISPENSANDO O USO DE PARAFUSOS E GRAMPOS. O MECANISMO DEVE SER UM CONJUNTO MECÂNICO QUE POSSUI DUAS ALAVANÇAS PARA REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO E DA INCLINAÇÃO DO ENCOSTO. A ALAVANCA DE REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO DEVE SER INJETADA EM POLIAMIDA COM FIBRA DE VIDRO E POSSUIR ALMA METÁLICA FABRICADA EM DUAS CHAPAS DE AÇO DE 2,65mm DE ESPESSURA ZINCADAS, O QUE GARANTE RESISTÊNCIA A PEÇA. O SISTEMA DE TRAVAMENTO DE RECLINAÇÃO DO ENCOSTO DEVE ACONTECER POR MEIO DA PRESSÃO EXERCIDA POR UMA MOLA HELICOIDAL EM UM CONJUNTO DE LÂMINAS METÁLICAS QUE TRAVAM UMAS ÀS OUTRAS POR ATRITO. A ALAVANCA DE CONTROLE DE RECLINAÇÃO DO ENCOSTO TAMBÉM DEVE SER INJETADA EM POLIAMIDA COM FIBRA DE VIDRO. AO SE ACIONAR A ALAVANCA PARA CIMA OU PARA BAIXO ELA DEVE LIBERAR O MOVIMENTO DO ENCOSTO QUE SE DARÁ PELO USO DE DUAS MOLAS HELICOIDAIS, BASTANDO AO UN 08 780,0000 6.240, 17 USUÁRIO POSICIONAR O ENCOSTO NA POSIÇÃO DESEJADA E LIBERAR A ALAVANCA PARA QUE O MESMO TRAVE NAQUELA POSIÇÃO. A FAIXA DE	UNID	10				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

	VARIAÇÃO DO RECLINAMENTO DEVE SER DE APROXIMADAMENTE 73° À 104°. O MECANISMO TAMBÉM DEVE PROPORCIONAR A REGULAGE					
25	CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO: Cadeira de escritório com base cromada moderna: Cor: Preta, Linha: Diretor, Regulável: sim, Encosto Fixo: Sim, Encosto Material: Tela mesh, Revestimento: Polipropileno, Estrutura: Tubos de Aço e Polipropileno, Peso suportado pelo produto: até 120kg, Assento Material: Tecido telado - Acolchoado, Acabamento: Espuma Injetada de Alta Densidade, Altura do assento ao chão: 36-46 cm, Espessura: 6 cm	UNID	10			
26	Cadeira secretária fixa de polipropileno - Deve ser constituída de assento e encosto plásticos, e estrutura metálica. A estrutura deve ser composta de tubos de aço 1010 /1020, sendo os pés e suportes do assento e encosto fabricados em tubos oblongos 16x30 com 1.5mm de espessura de parede soldados com solda Migà duas travessas horizontais de tubos de aço 7/8" x 1,2mm de espessura formando um conjunto estrutural empilhável. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero (PP) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser 465mm de largura, 420mm de profundidade com 5mm de espessura de parede. A altura do assento até o chão deve ser de 445mm aproximadamente. - O encosto deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 460mm de largura por 330mm de altura, com espessura de parede de 5mm e cantos arredondados, unido à estrutura metálica pelo encaixe de dupla cavidade na parte posterior do encosto, sendo travado por dois pinos fixadores plásticos injetados em polipropileno copolímero, na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto deve possuir furos para ventilação. A estrutura da cadeira deve ser fosfatada e pintada com tinta epóxi pó na cor Colorido. Apresentar junto a proposta comercial no dia da licitação laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 350 kg.m sem causar	UNID	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

	trincas. Laudo técnico em conformidade com a Norma Regulamentadora – NR 17 emitido por médico do trabalho					
27	CADEIRAS LONGARINAS: LONGARINAS 04 LUGARES, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO 16 X 30 LONGARINA MODELO ISO 4 LUGARES, 04 ASSENTOS MODELO ISO EM POLIPROPILENO, 04 ENCOSTOS MODELO ISO EM POLIPROPILENO, ACABAMENTO DA ESTRUTURA: PINTURA EPÓXI PÓ TEXTURIZADO, CAPACIDADE, PESO POR LUGAR RECOMENDADO: USUÁRIO DE ATÉ 120 KG, 04 LUGARES: 201CMX72CMX40CM, ASSENTO: 50CM X 48CM X 40CM, ALTURA ATÉ O PISO 50 CM, ENCOSTO: 40CM X 29CM X 35CM, ALTURA ATÉ O PISO 87 CM	UNID	8			
28	Colchão de Espuma Solteiro D28 14x188x88cm - Colchão de espuma em poliuretano 100% flexível, composição textil 100% poliéster, densidade 28 ou superior, medidas 0,88 x 1,88 x 0,14 cm, antiácara e selo do INMETRO.	UNID	12			
29	Colchão de Espuma Solteiro D33 14x188x88cm – Colchão de espuma com antiácara. Espuma: 100% poliuretano de densidade 33 selada. Tecido: 100% poliéster. Dimensões: 14 cm de altura, 88 cm de largura e 188 cm de profundidade. Deve conter selo do INMETRO.	UNID	30			
30	Colchão para Berço 60x130cm – Colchão para berço tipo espuma com tratamento antiácara, antifungo e antialérgico. Dimensões: 60 cm de largura, 130 cm de comprimento e 10 cm de altura (altura podendo ser superior). Tecido: 100% poliéster.	UNID	20			
31	COMPUTADOR DE MESA COMPLETO: PLACA MÃE TIPO H510 OU SUPERIOR, PROCESSADOR TIPO CORE I7 OU SUPERIOR, 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, FREQUÊNCIA DA CPU DE 2.9 À 4.8 GHZ OU SUPERIOR, VELOCIDADE DO BARRAMENTO 8GT/S OU SUPERIOR, PLACA DE VÍDEO COM SAÍDA DVI, VGA E HDMI, MEMÓRIA DE 16B OU SUPERIOR, EXPANSÍVEL ATÉ 64GB OU SUPERIOR, HD TIPO SSD DE 480GB OU SUPERIOR, FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 350W REAL OU SUPERIOR, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 original DE 64BIST OU SUPERIOR, MOUSE ÓPTICO, TECLADO PADRÃO, KIT CAIXA DE SOM, MONITOR DE 20" OU SUPERIOR TIPO LED, ESTABILIZADOR DE 500W OU SUPERIOR. (A empresa deverá apresentar proposta escrita com equipamento que possua descrição igual ou superior ao descritivo deste item, devendo informar a marca e modelo da placa mãe, hd, monitor, estabilizador e do processador).	KIT	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

32	<p>CPU: PROCESSADOR TIPO I7 OU SUPERIOR, 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, 12-CORE, 20-THREAD, CACHE DE 25MB, 2.1GHZ ATÉ 4.8GHZ OU SUPERIOR, SISTEMA OPERACIONAL COM LICEÇA TIPO WINDOWS 11 HOME PORTUGUES OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM DE 16GB 3200MHZ OU SUPERIOR, EXPANSÍVEL ATÉ 64GB OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO TIPO SSD 512GB OU SUPERIOR, TECLADO E MOUSE COM FIO, MÍNIMO DE 02 (DUAS) PORTAS USB FRONTAL TIPO 3.2 OU SUPERIOR, 02 (DUAS) PORTAS USB TRASEIRA TIPO 2.0 E 02 (DUAS) PORTAS USB TRASEIRA TIPO 3.2, 01 (UMA) PORTA DE SAÍDA DE ÁUDIO, 01 (UMA) PORTA HDMI, PLACA DE REDE SEM FIO COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 2.400Mbps OU SUPERIOR, PLACA DE REDE LOCAL COM FIO ETHERNET RJ45 10/100/1000, Placa mãe chipset B660 (intel) ou B550 (AMD) ou superior, Placa de vídeo de 4GB compatível a RX550 (GPU de 1183 MHz ou superior); Gabinete com cooler, saídas de áudio e usb, fonte 500w com certificação 80+ e PFC ativo; dissipador, latência CL17 (ou menor); Kit teclado e mouse USB com fio (compatível com mk120 e wired 600), tamanho e quantidade de teclas padrão desktop (não compacto), cabos não retráteis, teclas baixas, layout brasileiro, led indicador de num lock e caps lock, resistente a água, mouse ótico com scroll; Mouse pad com base antiderrapante e tamanho mínimo de 32x24 cm; Filtro de linha com DPS, 5 tomadas, bivolt; Contendo todos os acessórios essenciais para o funcionamento da CPU, como cabos e cmos; Garantia 1 ano</p>	unid	30				
33	<p>ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS. 2000mm de altura por 920mm de largura com 400mm de profundidade. Prateleiras: 06(Seis) prateleiras em chapa de aço # 24 (0,60mm) na medida de 30mm(A)x915mm(L)x400mm(P) com dobras duplas nas laterais (4 dobras perpendiculares sendo a 1ª 12mm com 90°, a 2ª a 30mm com 90°, a 3ª a 915mm com 90°, a 4ª a 30mm com 90° e termina com 12mm) e triplas nas partes frontais e posteriores (6 dobras perpendiculares sendo a 1ª dobra a 10mm com 90°, a 2ª a 10mm com 90°, a 3ª a 30mm com 90°m a 4ª a 400mm com 90°, a 5ª a 30mm com 90°, a 6ª a 10mm com 90° e termina com 10mm).Colunas: 04(quatro) colunas confeccionadas em chapa de aço # 18 (1,20mm) medindo 2000mm de altura dobra perfilada em "L" de 30x30 mm com 40 furos para regulagens de altura em furação oblonga possibilitando uma regulagem e um travamento mais eficaz das prateleiras. Reforço em "X" Lateral e Fundo: 4 (quatro) "X" lateral na medida de 500mmx30mm e 1 "X" de Fundo na medida de 1150mmX30mm onfeccionados em chapa de aço #18(1,20mm). ACABAMENTO. Tratado pelo processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó (Tinta Híbrida) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C (na cor cinza cristal) ou pintura eletrostática líquida (esmalte sintético) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 120 °C nas cores disponível no padrão. Pintura eletrostática controlada por Reciprocador, tornando à aplicação uniforme. Capacidade: Peso recomendado por prateleira 40 kg distribuídos. Apresentar no dia da licitação, sob pena de desclassificação laudo de laboratório certificado pelo INMETRO, que comprove que a empresa está com seu processo em acordo com as NR 5770, NR 8094 E NR8095. (A empresa deverá apresentar proposta com item que possua descrição igual ou superior ao descritivo deste item, devendo conter marca e modelo do item). (A empresa deverá apresentar proposta com item que possua descrição igual ou superior ao descritivo deste item, devendo conter marca e modelo do item).</p>	UNID	10				
34	<p>Estante de Aço Nº22 com 5 prateleiras - Estante de aço chapa nº 22. Dimensões aproximadas: 1,98m (altura), 0,92m (comprimento) e 0,40m (largura). Com 05 prateleiras.</p>	UNID	20				
35	<p>Fogão a gás de piso 4 bocas com forno - Fogão a gás de piso, tipo 4 bocas, forno autolimpante, válvula corta-gás, acendimento automático, mesa em inox, grades da mesa duplas e forno com capacidade para 55 lt ou superior.</p>	UNID	4				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

36	Fogão Industrial A Gás 4 Bocas Com Forno Perfeito para você utilizar em estabelecimento comercial como restaurantes, lanchonetes, padarias ou mesmo residencial como chácara, rancho, até mesmo em casa. O Fogão dispõe de queimadores simples e duplos podendo ser alimentado por um botijão convencional, sua base é no tamanho de 30cm com garras de 1cm de espessura contém perfil de 7cm nas bocas. Queimadores em baixa pressão, o duplo é composto por 2 espalhadores individuais podendo alimentar individualmente com tamanho total de 19cm, o modelo simples é com um único espalhador no tamanho de 13cm. Toda a estrutura é feita em aço carbono com pintura epóxi. Produto desmontável, com adaptação para um forno de uso industrial que pode atingir até 300°C. UTILIZA-SE DE UM REGISTRO CONVENCIONAL 5 KG/H PARA ALIMENTAÇÃO. (A empresa deverá apresentar proposta com item que possua descrição igual ou superior ao descritivo deste item, devendo conter marca e modelo do item).	UNID	4				
37	Forno de micro-ondas 30 lt 800 Watts - Forno de micro-ondas, capacidade para 30 lt ou superior, potência de 800w ou superior, sistema elétrico 127v, display digital e trava de segurança.	UNID	5				
38	Fragmentadora 10 folhas 127V Supercorte em Partículas Descrição do produto A fragmentadora é ideal para uso doméstico e na rotina de microempresas com necessidade de eliminar o excesso de papelada de maneira segura. O modelo, projetado com design leve e compacto para garantir utilidade portátil, além da possibilidade de acomodação em pequenos espaços, foi desenvolvido para uso individual, mas pode ser compartilhado com até duas pessoas. A máquina fragmenta manualmente até 10 folhas com cliques e grampos pequenos fixados nos cantos. Também permite a destruição de correspondências, CDs, DVDs e cartões magnéticos. MODO DE USO Basta inserir os papéis no compartimento de alimentação, ocalizado na tampa da máquina, e pronto! Os rolos se encarregam de puxar as páginas para finalizar a fragmentação. ATRIBUTOS . Fragmenta até 10 folhas manualmente . Destroi cliques e grampos pequenos fixados em papéis . Tritura cartões magnéticos . DVDs e CDs também podem ser descartados . Possui cesto com capacidade de 17 litros . Nível de ruído de 72dB . Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação. (A empresa deverá apresentar proposta com item que possua descrição igual ou superior ao descritivo deste item, devendo conter marca e modelo do item).	UNID	4				
39	Freezer Horizontal 1 porta 220 litros ou superior – Freezer Horizontal com capacidade para 220 litros ou superior; Cor Branco; Com temperaturas médias: Modo congelamento: -18°C a -25°C e Modo Refrigerador: +1°C a +5°C. Tensão: 110 V, paine de controle na parte frontal, rodízio.	UNID	4				
40	Freezer Horizontal 1 porta 305 litros ou superior – Freezer Horizontal com capacidade para 309 litros ou superior; Cor: Branco; Com temperaturas médias: Modo congelamento: -18°C a -25°C e Modo Refrigerador: +1°C a +5°C. Tensão: 110 V.	UNID	4				
41	Freezer Horizontal 2 portas 534 litros ou superior - Freezer Horizontal com capacidade para 534 litros ou superior; Cor: Branco; Com temperaturas médias: Modo congelamento: -18°C a -25°C e Modo Refrigerador: +1°C a +5°C; Consumo de Energia: A (Selo Procel) ; Tensão: 110 V.	UNID	5				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

42	Frigobar 120L com capacidade líquida do Freezer: 7.8lts; Refrigerador: 112lts; cor branca; 110 V. Dimensões aproximadas do produto – cm (AxLxP) 86,2x48,2x51,9cm Bandeja de degelo aproveitável que também pode ser usada para armazenamento de alimentos. - Console aproveitável que pode ser usado como apoio para bebidas ou copos.- Econômico, pois é classe A em consumo de energia.- Gaveta Multiuso em acrílico transparente com tampa aproveitável para armazenar e facilitar a organização.- Grades cromadas mais requinte para o seu ambiente.- Porta do congelador transparente para facilidade na visualização da parte interna do refrigerador.- Porta-latas modulares para armazenar latinhas de bebidas. Sua flexibilidade permite encaixar onde você quiser. Prateleira frontal para garrafas, com separador. Prateleira porta garrafas: para acomodar melhor as garrafas dentro do seu refrigerador.- Prateleiras modulares para armazenar pequenos alimentos. Sua flexibilidade permite encaixar onde você quiser. (A empresa deverá apresentar proposta com item que possua descrição igual ou superior ao descritivo deste item, devendo conter marca e modelo do item).	UNID	4				
43	Geladeira Frost Free Duplex 340 litros. Consumo Aproximado de Energia (kWh)50 Eficiência Energética, Prateleiras removíveis sim Cor Branca Tipo de Degelo Frost Free Compartimento extra frio Sim Estado Primeira Linha Recipiente para guardar gelo Sim Gavetas Gavetas Sim Alarme de porta aberta Sim Pés niveladores sim Display Digital Controle de temperatura Sim Mostrador frontal de temperatura Sim	UNID	4				
44	Geladeira Frost Free Duplex 405 litros Branca com Filtro. Consumo Aproximado de Energia (kWh)56 Eficiência EnergéticaA Capacidade Total (L) maior de 500 Dimensões com embalagem (LxAxP) (cm) 78,1 x 178.1 x 78 Prateleiras removíveis sim Cor Branca Tipo de Degelo Frost Free Compartimento extra frio Sim Estado Primeira Linha Recipiente para guardar gelo Sim Gavetas Gavetas Sim Alarme de porta aberta Sim Pés niveladores sim Display Digital Controle de temperatura Sim Mostrador frontal de temperatura Sim	UNID	4				
45	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TIPO LASER, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO P&B DE 46 PPM OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ATÉ 1200 DPI OU SUPERIOR, VISOR EM LCD DE 4,3" OU SUPERIOR, BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO COM CAPACIDADE PARA 350 FOLHAS OU SUPERIOR, BANDEJA COM CAPACIDADE DE SAÍDA PARA 150 FOLHAS OU SUPERIOR, ADF COM CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS OU SUPERIOR, IMPRESSÃO EM DUPLEX FRENTE E VERSO, SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO EM OCR, TONNER COM CAPACIDADE PARA 8.500 PÁGINAS OU SUPERIOR, UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE IMAGEM COM CAPACIDADE PARA 60.000 CÓPIAS OU SUPERIOR, CICLO MENSAL DE TRABALHO PARA 100.000 CÓPIAS OU SUPERIOR.	UNID	5				
46	IMPRESSORA TIPO MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM P&B DE 30 PPM OU SUPERIOR, VELOCIDADE EM COR DE 15PPM OU SUPERIOR, CONEXÃO TIPO USB E WI-FI E 04 GARRAFAS DE TINTA SENDO: PRETA, CIANO, MAGENTA E AMARELO, COM FUNÇÃO E-PRINT E ECO TANQUE.	UNID	10				
47	KIT CAIXA DE SOM ATIVA + PASSIVA 15" 500W RMS TOTAL: CAIXA DE SOM ATIVA COM ALTO-FALANTE DE 15" OU SUPERIOR, POTÊNCIA DE 300W RMS OU SUPERIOR + CAIXA PASSIVA COM ALTO-FALANTE DE 15" OU SUPERIOR, PORTÊNCIA DE 200W RMS OU SUPERIOR, DRIVER DE TITÂNIO, MÍNIMO 02 (DUAS) BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, ENTREDA PARA MIC, LINE, RCA E P2, PORTA USB PARA REPRODUÇÃO DE ARQUIVO MP3, COMUNICAÇÃO VIA BLUETOOTH, RECEPTOR DE RÁDIO FM.	KIT	2				
48	Lavadora Automática de Roupas 11 kg ou superior – Lavadora de roupas automática com capacidade de roupa seca de 11 kg ou superior; Tipo de abertura: Superior; Entrada, saída, molho, drenagem, enxague e desligamento automáticos; Possui dispenser para alvejante, sabão em pó e Amaciante; Tensão: 110 V.	UNID	2				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

49	Lavadora de Alta Pressão 1450 Libras 3m Jato Regulável Difusor de Espuma Informações do produto Lavadora de Alta Pressão é indispensável para tornar mais rápida e fácil a limpeza doméstica. De fácil transporte, possui rodas que facilitam a limpeza de calçadas e quintais. Por ser compacta, pode ser facilmente guardada em qualquer lugar. Além de prática na hora de limpar, também é ecológica, pois preserva a natureza economizando até 8x mais água que uma torneira de jardim. Informações técnicas Tipo Residencial Pressão máxima (libras) 1450 Vazão de água 6,5 l/min Potência (em Watts) 1300W. Material Plástico. Funções Ideal para limpeza residencial, na lavagem de quintais, calçadas, carros, motos e na limpeza de janelas, tapetes, piscinas, churrasqueira e toda a mobília externa Tipo de bico Regulável Tipo de bomba Axial. Mangueira Anti-torção. (A empresa deverá apresentar proposta com item que possua descrição igual ou superior ao descritivo deste item, devendo conter marca e modelo do item).	UNID	4				
50	Lavadora Tipo Tanquinho 10 kg 110V – Tanquinho tipo semiautomático com capacidade de roupa seca de 10 kg; Potência: 415W ou superior; Tipo de abertura: Superior; Desligamento automático; Tensão: 110 V.	UNID	2				
51	Liquidificador 08 velocidades ou superior, 800W ou superior, filtro - Liquidificador mínimo 08 velocidades com filtro, potência de 800w ou superior, copo com capacidade para 2 litros ou superior e função pulsar.	UNID	5				
52	Liquidificador Industrial Baixa Rotação 840W ou superior, tipo industrial em aço inox, copo com capacidade para 2 litros ou superior, motor com potência de 1/2cv (hp) ou superior, rotação de 3500 rpm e alimentação 127v.	UNID	4				
53	Mesa de reunião retangular estrutura tubular pintura epóxi-pó, tampo em mdp de 18mm ou superior, medidas aproximadas 0,70 x 0,90 x 1,80 (alt x prof x larg).	UNID	8				
54	MESA ESCRIVANINHA: Mesa L 150x150 cm, Altura 74 cm Largura 150 cm Profundidade 150 cm Materia Prima MDP/Metalon Quantidade de Gavetas 3.	UNID	6				
55	Mesa Gerente 0,74x1,40x0,70m com 3 gavetas em MDP - Mesa gerente 0,74 x l 1,40 x p 0,70 com 3 gavetas com chave, tampo em MDP de 18mm e estrutura em tubo com pintura epóxi-pó.	UNID	10				
56	Mesa secretária com 03 gavetas, 1,20 x 0,60 x 0,75 com chave tampo em mdp de 18mm, pintura em tinta epóxi-pó	UNID	10				
57	Microfone de Mão Sem fio Duplo 75 Metros de Alcance Efetivo – Microfone de mão sem fio duplo com alcance efetivo de 75 metros, alcance dinâmico: >100dB; Receptor UHF de Alta Sensibilidade; 2 canais; Itens inclusos: 2 microfones de mão UHF, Receptor, Fonte Autovolt, Case, Cabo P10+P10 e 4 pilhas AA.	kit	4				
58	MONITOR PARA PC, RESOLUÇÃO FULL HD, LED, HDMI, TAMANHO 21,5" OU SUPERIOR, ENTRADA VGA, HDMI, SAÍDA DE ÁUDIO, BRILHO DE 250 CD/M² OU SUPERIOR, CONTRASTE 3.000:1 OU SUPERIOR, NÚMERO DE CORES MAIS DE 16 MILHOES, PIXEL PITCH 0,2493 X 0,241MM OU SUPERIOR.	UNID	20				
59	Mouse Óptico 3 botões USB 1200 DPI ou superior - Mouse com sensor óptico, 03 botões, conexão tipo usb, cor preta e resolução de 1200 dpi ou superior e cabo 1,5 metros.	UNID	30				
60	MOUSE SEM FIO, RECUSO PLUG & PLAY, SENSOR ÓPTICO, RESOLUÇÃO 1000 DPI OU SUPERIOR, CONEXÃO USB, ALIMENTAÇÃO COM PILHA AA INCLUSA, COR AZUL, SCROLL, RÓLAGEM MULTIDIRECIONAL, LARGURA 6,6CM X ALTURA 11,5 CM OU SUPERIOR,	UNID	20				
61	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA 52/50PPM WIFI DUPLEX; Impressão: Resolução da Cópia (máxima em dpi): Até 1200 x 600 dpi, Cópias Múltiplas, Discagem Abreviada (nº de locais): 300, Acesso Remoto, Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos; Funções principais: Impressão, Digitalização, cópia e fax, Cópia Duplex (frente e verso); Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico; Memória Padrão: 1 GB; Velocidade Máxima de impressão em preto (ppm): 52/50 ppm (carta/A4), Resolução da impressão (máxima em dpi): Até 1200 x 1200 dpi, Capacidade da bandeja de papel: 520 folhas; Interface de Rede Embutida: Wireless 802.11b/g/n, Gigabit Ethernet, Hi-Speed USB 2.0, Compatibilidade: Windows, Linux e MAC. Volume Máximo de Ciclo Mensal: 150.000 páginas. Resoluções: Cópia: 1200 x 600 dpi, Digitalização interpolada: 19200 x 19200 dpi,	UNID	4				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

	Digitalização Óptica: 1200 x 1200 dpi, Voltagem: 127V.						
62	NOBREAK 1400VA Bivolt Automático ou superior; Especificações: Nobreak interativo senoidal, Tecnologia DSP (Processador Digital de Sinais), Comunicação Inteligente: USB (acompanha cabo), Tensão: Bivolt Automático de entrada com saída 115V, Tomadas: 5 (modelo 1400VA) no padrão NBR 14136, Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva, Conector: Tipo engate rápido para expansão de autonomia.	UNID	5				
63	NOBREAK 1400VA Bivolt Automático ou superior; Especificações: Nobreak interativo senoidal, Tecnologia DSP (Processador Digital de Sinais), Comunicação Inteligente: USB (acompanha cabo), Tensão: Bivolt Automático de entrada com saída 115V, Tomadas: 5 (modelo 1400VA) no padrão NBR 14136, Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva, Conector: Tipo engate rápido para expansão de autonomia.	UNID	10				
64	NOBREAK 600VA COM AUTONOMIA DE 25MIN OU SUPERIOR E 04 TOMADAS	UNID	20				
65	NOBREAK COM POTÊNCIA DE 1800VA OU SUPERIOR, TENSÃO 127V, MÍNIMO DE 06 NÍVEIS DE PROTEÇÃO, MÍNIMO DE 06 (SEIS) TOMADAS DE SAÍDA TRIPOLAR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) BATERIAS INTERNAS DE 12V X 9AH CADA OU SUPERIOR.	UNID	5				
66	NOTEBOOK TIPO I7 OU SUPERIOR, PROCESSADOR FREQUÊNCIA BÁSICA DE 2.8GHZ OU SUPERIOR, 11ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM TIPO DDR4 DE 16GB OU SUPERIOR, HD TIPO SSD DE 500GB OU SUPERIOR, TELA DE 15.6 LED OU SUPERIOR, SISTEMA OPERACIONAL ORIGINAL TIPO WINDOWS 11 HOME OU SUPERIOR.	UNID	6				
67	PURIFICADOR DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA 2LT OU SUPERIOR, ELEMENTO FILTRANTE COM VIDA ÚTIL PARA 4.000LT OU SUPERIOR, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO PARA 0,900L/H OU SUPERIOR, POTÊNCIA DE 100W OU SUPERIOR.	UNID	6				
68	SCANNER DE MESA: SCANNER DE MESA TIPO PROFISSIONAL, ADF COM CAPACIDADE PARA 80 FOLHAS A4 OU SUPERIOR, DETECÇÃO DE ALIMENTAÇÃO MÚLTIPLA, DETECÇÃO DE SOBREPOSIÇÃO, INTERFACE TIPO USB, MÍNIMO DE 03 (TRÊS) VELOCIDADES DE DIGITALIZAÇÃO EM MODO RETRATO A4 SENDO MODO AUTOMÁTICO DE 40PPM OU SUPERIOR SIMPLEX/DUPLEX, MODO NORMAL SIMPLEX/DUPLEX 40 PPM (CORES/TONS DE CINZA 150 DPI MONOCROMÁTICO DE 300 DPI OU SUPERIOR, MODO DE DIGITALIZAÇÃO EM CORES, ESCALA DE CINZA, DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO EM UMA ÚNICA DIGITALIZAÇÃO, FUNÇÃO IGNORAR PÁGINA EM BRANCO, VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO DE 40 PÁGINAS POR MINUTO OU SUPERIOR, COMPATIBILIDADE DE DIGITALIZAÇÃO NO FORMATO OCR, SENSOR DE IMAGEM COLORIDA FRENTE E VERSO, FONTE DE LUZ EM LED MÍNIMO TRES CORES, RESOLUÇÃO ÓPTICA 600 DPI OU SUPERIOR, SOFITWARE PARA GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS, VARREDURA NORMAL MÍNIMO 50,8 X 50,8MM, MÁXIMO 216 X 360MM.	UNID	2				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

69	Smart TV LED 32" HD – Smart TV LED com tela tamanho 32 polegadas com resolução HD 720p (1366x768) Cor: Preto; Wi-Fi Integrado; Conexões: 2 HDMI, 1 USB, 1 Entrada componente (Y/Pb/Pr), 1 Entrada vídeo composto (AV – 1 Uso comum para componente Y), 1 Rede Ethernet (LAN), 1 Saída de áudio óptico, 2 Entradas de RF (RF/Cabo); Áudio: 10W (5W + 5W); Taxa de atualização: 60Hz e possui tecnologia Clear Motion Rate 120Hz; Possui Controle Remoto; Voltagem: Bivolt.	UNID	4				
70	Smart TV LED 43" Full HD – Smart TV LED com tela tamanho 43 polegadas com resolução Full HD 1080p (1920x1080) Cor: Preto; Wi-fi integrado; Conexões: 2 HDMI, 1 USB, 1 Entrada componente (Y/Pr/Pr), 1 Entrada vídeo composto (AV – Uso comum para component Y), 1 Rede Ethernet (LAN), 1 Saída de áudio (Mini Jack), 1 Entrada de RF (Terrestre); Áudio: 20W (10W + 10W); Taxa de atualização: 60Hz e possui tecnologia Clear Motion Rate 120Hz; Possui Controle Remoto; Voltagem: Bivolt.	UNID	5				
71	Smart TV LED 55" Ultra HD 4K Conversor Digital Wi-Fi 2 USB 3 HDMI Televisor com tela de 55 polegadas em resolução 4K (Ultra HD). Tecnologia Smart permitindo acesso ao Netflix, Youtube, Globo Play, entre outros. Processador Duo Core, proporcionando maior velocidade para conteúdo dos aplicativos e performance ideal para seu Televisor, além de processador gráfico gerando maior velocidade no processamento de gráficos mais complexos. Possui também Áudio Dolby e Midiacast, comunicação sem fio entre dispositivos móveis. Timer On/Off Sim Closed Caption Sim Local das entradas USB 1 entrada lateral Polegadas 55" Tecnologia da Tela Led Local das entradas HDMI 3 entradas traseiras Taxa de Atualização com Tecnologia 60Hz Principais Aplicativos Netflix, YouTube, Accuweather, Facebook, Globoplay e Twitter. Peso liq. aproximado do produto (Kg) 13,8 Recursos de Áudio Dolby, SAP/MTS, DNR, Equalizadores de som predefinidos. Conversor Digital Integrado Sim Wi-Fi Wi-Fi integrado Tipo de TV Smart TV Outras Conexões Entrada de vídeo e áudio estéreo (RCA) 3 entradas HDMI 2.0 Saída de áudio digital coaxial (RCA) Entrada RF para TV aberta (Digital e Analógica) e TV à cabo 2 entradas USB 2.0: reproduz filmes, músicas e fotos Entrada RJ45 Saída de áudio analógico (RCA) Dispositivo wireless integrado Processador Core Duo. (A empresa deverá apresentar proposta com item que possua descrição igual ou superior ao descritivo deste item, devendo conter marca e modelo do item).	UNID	4				
72	Teclado USB ABNT2 - c/ multimídia, alimentação 5vdc (via porta usb), 115 teclas, teclas de atalho multimídia, portugues abnt 2, cabo 1,5m, plug e play usb 2.0.	UNID	50				
73	TV Smart TV 65" Crystal 4K: Linha cristal, resolução 4k ou superior, conectividade wi-fi, bluetooth, 03 entradas de hdmi, antena, tela formato widescreen, 3840 x 2160 pixels ou superior, alto falantes com potência de 20w ou superior, sistema de som dolby digital plus, guia de voz em portugues.	UNID	2				
74	TV TIPO LED, TELA DE 40" OU SUPERIOR, SISTEMA FULL HD, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, SISTEMA DE ÁUDIO COM POTÊNCIA DE 20 WATTS TOTAL, SOM ESTÉRIO, SISTEMA SAP E CONTROLE REMOTO TOTAL E CONEXÃO PARA PC, HDMI E USB.	UNID	4				
75	VENTILADOR DE COLUNA, 08 PÁS, 47CM OU SUPERIOR, FUNÇÃO TURBO, POTÊNCIA DE 160W OU SUPERIOR, AJUSTE DE ALTURA E GRADE REMOVÍVEL.	UNID	20				
76	VENTILADOR DE MESA E PAREDE 40 CM OU SUPERIOR, SILENCIOSO, 6 PÁS, GRADE PLASTICA REMOVÍVEL, 03 VELOCIDADES OU SUPERIOR, FUNÇÃO TURBO, POTÊNCIA DE 125W OU SUPERIOR, ALIMENTAÇÃO 127V.	UNID	12				
77	VENTILADOR DE TETO TIPO COMERCIAL, 03 (TRÊS) PÁS EM AÇO, POTÊNCIA DE 130W OU SUPERIOR, SISTEMA DE REVERSÃO, COM CONTROLE DE VELOCIDADE	UNID	20				
78	GÔNDOLA 5 PRATELEIRAS. CHAPA 18. PRATELEIRAS: CHAPA 26 . CAPACIDADE DE PESO: 40 KG POR PRATELEIRA. REGULAGEM DAS PRATELEIRAS: FURAÇÃO A CASA 4,5 CM. MATERIAL UTILIZADO: CHAPA DE AÇO. COR: BRANCO. A PINTURA DAS CHAPAS SÃO FEITAS COM TINTA ELETROSTÁTICA EM PÓ EPÓXI ANTIBACTERIANA E SECAGEM EM ALTA TEMPERATURA. DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA:170CM COMPRIMENTO: 82CM LARGURA: 40 CM	UNID	8				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

	BASE / 30 CM PRATELEIRAS SUPERIORES.						
79	Liquidificador 10 velocidades ou superior, 1200W ou superior - Liquidificador mínimo 10 velocidades, potência de 1200w ou superior, copo com capacidade para 2 litros ou superior e função pulsar. (A empresa deverá apresentar proposta com item que possua descrição/qualidade igual ou superior ao descritivo deste item, devendo conter marca e modelo do item).	UNID	4				
80	CADEIRA DE ESCRITÓRIO, BRAÇOS TIPO CORSA FIXO, SISTEMA GIRATÓRIO COM 05 RODÍZIOS, PISTÃO REFORÇADO, MÍNIMO DE 02 (DUAS) CHAPAS "LÂMINAS" ENTRE O ACENTO E ENCOSTO, CAPACIDADE PARA PESSOA COM ATÉ 170KG, FABRICADA COM 02 LÂMINAS DE AÇO MACILA QUE PERMITE MAIOR RIGIDEZ E DURABILIDADE, REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM COURO ECOLÓGICO, ESPUMA COM DENSIDADE DE 55KG/M3, ASSENTO E ENCOSTO COM REGULAGEM DE TENSÃO.	UNID	10				

O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

(Caberá à empresa licitante, apresentar proposta para os itens que for de seu interesse, devendo informar a marca e modelo de cada item cotado, devendo o item cotado, possuir descrição e qualidade igual ou superior ao descritivo do Edital. Da mesma forma, é de inteira responsabilidade da empresa licitante, possuir todas as condições técnicas e licenças junto aos órgãos de fiscalização e controle para com a comercialização dos itens cotados, como por exemplo registro na Anvisa conforme o caso. Havendo a necessidade de comprovação da empresa e/ou do equipamento junto ao respectivo órgão, será concedido à empresa vencedora, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a devida apresentação documental da regularidade da empresa e/ou do equipamento junto ao respectivo órgão, sob pena de desclassificação do item.

Os itens deverão ser entregues somente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO e obrigatoriamente acompanhada da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e Declaração de responsabilidade (modelo anexo 10), devendo ser entregue com a qualidade igual ou superior ao exigido para o item.

LOCAL E DATA

a) – Tratando-se da aquisição dos objetos deste Edital, o preço deverá ser cotado considerando a entrega dos mesmos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, no **prazo de até 10 (dez) dias para material de consumo, móveis de escritório, eletro eletrônicos, portateis, equipamentos de informática dentre outros.**

b) No preço devida estar incluso ainda, todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

c) **A não entrega dos itens no prazo e condições acima estipuladas, acarretará a notificação da empresa para entrega e/ou complementação do pedido no prazo de 48h00min sob pena de rescisão unilateral da respectiva Ata de Registro de Preço, além das demais penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e ampla defesa.**

d) Os produtos, materiais e/ou equipamentos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, durante o horário das 8:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 horas, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

e) Os produtos, materiais e/ou equipamentos deverão ser entregues no local indicado, livres e desembaraçados com o transporte desde a origem até o destino final. Qualquer custo referente a tais serviços, bem como qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega ficará sob a responsabilidade da licitante vencedora.

a) A DETENTORA obriga-se a fornecer os produtos e/ou equipamentos de acordo com as especificações mínimas constantes no Termo de Referência e anexo I, com prazo de validade conforme estabelecido no descritivo do produto, ou, na ausência deste, com prazo de validade de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total, para material de consume e garantia mínima de 01 (um) ano para equipamentos que utilizem energia elétrica para seu funcionamento e para móveis garantia de 90 (noventa) dias, **número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;**.

b) - INDICAÇÃO DO LOCAL PARA ENTREGA DAS MERCADORIAS E QUANTITATIVOS

Local	Responsável	Endereço	Telefone
Departamento de Compras	Debora	Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG.	31 3893-1456

- c) - Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local acima indicado;
- d) O objeto cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT ou ANVISA, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
- e) Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão da Ata de Registro de Preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

- f) O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93, Lei Municipal 8.393/2005 e Decreto 1.990/2008.
- g) As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

Prazo para Entrega

a) Tratando-se da aquisição dos objetos deste Edital, o preço deverá ser cotado considerando a entrega dos mesmos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, no **prazo de até 10 (dez) dias para material de consumo, móveis em geral, eletro eletrônicos, portateis, ferramentas, equipamentos de informática dentre outros itens contantes no anexo I.**

e de 20 (vinte) dias para material permanente, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento, não sendo aceito a exigência de pedido mínimo;

Local	Responsável	Endereço	Telefone
Departamento de Compras	Debora	Prefeitura Municipal de Porto Firme	31 3893-1456

OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- As mercadorias devem ser entregues embaladas individualmente.
- A Empresa deverá responsabilizar-se pela entrega dos itens no respectivo endereço informado, nas quantidades devidamente solicitadas.
- **É dever do proponente vencedor, cumprir com todas as normas regulamentadoras para com a comercialização do objeto licitado, podendo ser solicitado a comprovação da regularidade caso necessário.**
- A Detentora poderá submeter os materiais, móveis e/ou equipamentos, embalagens, à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento dos produtos e/ou equipamentos, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive conferir todas as especificações do produto entregue para com aqueles descritos no edital. Caso seja atestada a qualidade inferior ao licitado, o mesmo será rejeitado, obrigando a detentora a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao órgão gerenciador, pois em hipótese alguma será aceito produto que não possua a qualidade definida no Edital.
- A licitante vencedora ficará obrigada a completar o pedido e/ou a trocar a suas expensas o material que vier a ser recusado, a qual terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, sem custos adicionais para o município.

• **Tratando-se de equipamento de Ar condicionado, o preço deverá ser proposto considerando a instalação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

do mesmo no prazo de até 03 (Três) dias a contar da data de entrega. No mesmo sentido, os móveis deverão se entregues e montados. A empresa poderá subcontratar os serviços de instalação e/ou montagem dos móveis, sendo de inteira responsabilidade para com o custo destes serviços.

OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
- Realizar a fiscalização do objeto entregue;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização correta para o fornecimento.
- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento definitivo dos materiais, mediante ainda a comprovação de que todo o pedido foi recebido a contento, o qual será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal eletrônica e liquidação, de acordo com o pedido realizado.
- - Caso seja constatado que a empresa não realizou a entrega conforme pedido, esta será notificada para completa-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço, além da suspensão do pagamento da respectiva Nota Fiscal, até a regularização do pedido.

DO FORNECIMENTO

- - Os materiais e/ou equipamentos serão adquiridos de acordo com a necessidade do município, sob o acompanhamento da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG.

DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL E DO REAJUSTE DE PREÇO

- - As Notas fiscais correspondentes aos itens relacionados, deverão ser emitidas de acordo com as indicações contidas na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.
- - Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, para eventuais explicações.
- - Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.
- - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

- - Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou, ainda, os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
- - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.
- - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, devidamente atestada pelo chefe do Almoxarifado comprovando a entrega dos materiais, contendo: “**número da modalidade, número do processo licitatório, número do registro de preço**”, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado (preferencialmente da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil).
- - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor.
- - Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Critério de julgamento: menor preço por ITEM.
- b) A nota de empenho da despesa e/ou autorização de fornecimento terão força de contrato, conforme prevê o Artigo 62 da Lei 8.666/93.
- c) Como condição para celebração da Ata de registro de Preço e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

Porto Firme/MG, 17 de novembro de 2023.

ADMILSO ANTONIO DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
FIRME



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº ____/2023

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados pelo E-mail: licitacaoportofirme@yahoo.com.br**, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, aos cuidados do Pregoeiro, observando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- DA HABILITAÇÃO

1.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

1.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

1.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

1.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

1.3 **Regularidade fiscal e trabalhista:**

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

1.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.3.7. Alvará de localização e funcionamento válido na data de abertura do certame;

1.3.8. Alvará Sanitário (para materiais e equipamentos relacionados à Saúde);

1.3.9. Certidão de Concordata, Falência ou em Recuperação Judicial devidamente atualizada, datada nos últimos 60 (sessenta) dias.

1.3.10. Cédula de identidade do sócio administrador;

1.3.11. AF (Autorização de Funcionamento expedido pela ANVISA) Documento exigido para os itens relacionados à materiais e equipamentos medico hospitalar);

1.3.12. Prova de Regularidade perante à Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante, dentro do prazo de validade;

1.2.2.2. **Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:**

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 6;

b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 7;

c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 8;

d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 11.

1.2.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

- a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.
- 1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº ____/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº /2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

**(Assinaturas
autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
 - iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor efetivamente empenhado e pago em favor do vencedor referente ao Processo Licitatório n° 086/2023, com vencimento em 45 dias após o pagamento realizado pelo município de Porto Firme/MG – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por processo licitatório, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n° _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO N° _____/2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n° 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal n° 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO N° /2023

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF n°, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e n° da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de_____, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ANEXO 11

PREGÃO ELETRÔNICO N° _____/2023

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF N° _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ n° _____, instaurada pelo Município de _____, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ANEXO 12

MITUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
AV. 18 DE AGOSTO, Nº 392, BAIRRO CENTRO
PORTO FIRME/MG CEP: 36576-000
TEL (0XX31) 3893-1456 - CNPJ: 18.567.354/0001-88

DETENTORA

Razão Social:
Logradouro:, Nº, BAIRRO
Cidade:/....., CEP:
CNPJ: – INSCRIÇÃO ESTADUAL
TEL.: (...), E-mail: _____

Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Prefeito Municipal Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado em Porto Firme/MG, portador da Carteira de Identidade n.º....., e do CPF n.º....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa;, considerada simplesmente **DETENTORA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade n.º, residente e domiciliado(a) na/....., n.º, bairro, na cidade de/....., nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2013, Lei Complementar 147/2014, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, bem como ao Edital e proposta apresentada, os quais fazem parte desta Ata de Registro de Preço como se nela estivesse fielmente transcrita.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de móveis de escritório, equipamentos de informática, eletroeletrônicos, eletroportáteis, eletrodomésticos, dentre outros itens correlatos, descritos e especificados no anexo I, destinados à atender a demanda de todas as secretarias. O município poderá utilizar tanto recursos próprios, bem como recursos provenientes de Emenda Parlamentar, Convênio, Portarias, Resoluções, Contrato de Repasse, dentre outros termos de ajuste, já firmados que venham a ser firmados com a União e/ou Estado de Minas Gerais por meio de Resoluções da SES-MG e SEE-MG, Portarias do MS, FNDE, dentre outros termos e/ou órgãos públicos, tudo conforme as exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

ANEXO I

DO VALOR

Dá-se ao presente instrumento o valor total de R\$
(.....).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações dos materiais, móveis, equipamentos etc, os quantitativos, marcas, modelos e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Eletrônico n.º. 023/2023 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

Tratando-se da aquisição dos objetos deste Edital, o preço deverá ser cotado considerando a entrega dos mesmos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, no **prazo de até 10 (dez) dias para material de consumo, móveis de escritório, eletro eletrônicos, portateis, ferramentas, equipamentos de informática, eletrodomésticos dentre outros itens constantes no anexo I**, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento, não sendo aceito a exigência de pedido mínimo;

No preço devesse estar incluso ainda, todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc;

A não entrega dos itens no prazo e condições acima estipuladas, acarretará a notificação da empresa para entrega e/ou complementação do pedido no prazo de 48h00min sob pena de rescisão unilateral da respectiva Ata de Registro de Preço, além das demais penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Os produtos, materiais e/ou equipamentos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, durante o horário das 8:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 horas, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

Os produtos, materiais e/ou equipamentos deverão ser entregues no local indicado, livres e desembaraçados com o transporte desde a origem até o destino final. Qualquer custo referente a tais serviços, bem como qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega ficará sob a responsabilidade da licitante vencedora.

Parágrafo Primeiro - **É dever do proponente vencedor, cumprir com todas as normas regulamentadoras para com a comercialização dos objetos licitados.**

Parágrafo Segundo - A Detentora poderá submeter os materiais e/ou equipamentos à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive conferir todas as especificações do produto entregue para com aqueles descritos no edital. Caso seja atestada a qualidade inferior ao licitado, o mesmo será rejeitado, obrigando a detentora a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao órgão gerenciador, pois em hipótese alguma será aceito produto que não possua a qualidade descrita no anexo I.

Parágrafo Terceiro - A licitante vencedora ficará obrigada a completar o pedido e/ou a trocar a suas expensas o produto que vier a ser recusado, a qual terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, sem custos adicionais para o município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

a) **Tratando-se de equipamento de Ar condicionado com instalação, o preço deverá ser proposto considerando a instalação do mesmo no prazo de até 03 (três) dias a contar da data de entrega. No mesmo sentido, os móveis deverão se entregues e montados. A empresa poderá subcontratar os serviços de instalação e/ou montagem dos móveis, sendo de inteira responsabilidade para com o custo destes serviços.**

A não entrega dos materiais e/ou equipamentos solicitados, no prazo e condições acima estipulados, acarretará a notificação da empresa para entrega no prazo de 48h00min, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente em especial à Lei Complementar 147/2014.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de compras, contendo o n.º da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Finanças no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas; VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de 24 (vinte e quatro) horas; caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Transportes;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Porto Firme, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada; o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a DETENTORA autoriza a Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização da Administração, não eximirá DETENTORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

A Prefeitura Municipal de Porto Firme obriga-se a:

I. Notificar a DETENTORA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

II. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento definitivo dos produtos solicitados, mediante ainda a comprovação de que todo o pedido foi recebido a contento, o qual será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal eletrônica e liquidação, de acordo com o pedido realizado. Caso seja constatado que a empresa não realizou a entrega conforme pedido, esta será notificada para completa-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço, além da suspensão do pagamento da respectiva Nota Fiscal, até a regularização do pedido

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a DETENTORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Havendo o pedido de reequilíbrio de preço, este será concedido sempre no primeiro dia útil do mês subsequente ao pedido, mediante a comprovação por meio de documento hábil, o qual será reajustado através de Termo Aditivo.

Parágrafo Terceiro - No preço reajustado, deverá ser sempre mantido durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, o percentual de desconto em relação ao preço praticado pela empresa para os usuários à época da licitação.

Parágrafo Quarto — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo em conformidade com a Parágrafo Sexto.

Parágrafo Quinto – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Sexto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial - IOF e no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Porto Firme, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Porto Firme.

Parágrafo Segundo - A DETENTORA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 05 (cinco) dias poderá a Prefeitura Municipal de Porto Firme, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente DETENTORA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a DETENTORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Porto Firme;

b) se a DETENTORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;

c) se a DETENTORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a DETENTORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações; oriundas da presente Ata correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício 2023 e subsequente.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento de 2023, da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, sob os n.ºs. 02.08.00.10.122.012.2.0054 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE - 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 02.08.00.10.301.012.2.0055 MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO - 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 02.12.01.10.301.012.2.0078 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL - 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 02.12.01.10.301.012.2.0076 Progr. Estratégia Saúde da Família-ESF E ESB - 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo junto a presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico 023/2023 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por ITEM.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Piranga/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Porto Firme/MG, __de _____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DETENTORA

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: